# Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

## Nº 39/2013

Brasília, DF, 27 de setembro de 2013.

# BOLETIM DO EXÉRCITO
## Nº 39/2013
## Brasília, DF, 27 de setembro de 2013.

## ÍNDICE

## 1ª PARTE
## LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

## 2ª PARTE
## ATOS ADMINISTRATIVOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**
Concessão de Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária de que trata a IN RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013, publicada em DOU de 23/05/2013.....9

### MINISTÉRIO DA DEFESA

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2.723-MD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**
Altera o art. 6º da Portaria Normativa nº 927-MD, de 1º de agosto de 2005, que estabelece procedimentos para a tramitação de atos normativos, ordinatórios e demais documentos ostensivos no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa e dá outras providências.....10

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8-MD/SEPESD/SG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**
Aprova as Diretrizes que nortearão os trabalhos do Departamento de Desporto Militar (DDM) durante o período de 2014 a 2016.....11

### COMANDANTE DO EXÉRCITO

**PORTARIA Nº 899, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**
Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas e dá outras providências.....14

**PORTARIA Nº 945, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**
Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de Direção da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.....15

### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

**PORTARIA Nº 186-EME, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Aprova o Plano de Capacitação para os Grandes Eventos de 2014 e 2016.....19

**PORTARIA Nº 187-EME, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Aprova a Diretriz para a Implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB20-D-07.004).....22

**PORTARIA Nº 188-EME, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Dá nova redação a dispositivo da Diretriz para a Implantação do Projeto Piloto da Separação dos Ramos Administrativo e Logístico no Exército Brasileiro.....26

**PORTARIA Nº 189-EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**
Aprova a Diretriz para a implantação da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército (EB20-D-07.008).....28

**PORTARIA Nº 190-EME, 19 DE SETEMBRO DE 2013.**
Aprova a Diretriz para a Implantação do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar (EB20-D-07.009).....34

**PORTARIA Nº 191-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Altera dispositivos da Portaria nº 040-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.....40

**PORTARIA Nº 192-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.....44

**PORTARIA Nº 193-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Altera o Curso de Graduação em Engenharia realizado no Instituto Militar de Engenharia por Oficiais com o Curso da Academia Militar da Agulhas Negras (AMAN).....45

**PORTARIA Nº 194-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Altera o grupamento de incorporação da Companhia de Comando da 4ª Região Militar.....46

**PORTARIA Nº 195-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea.....47

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 042-DCT, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**
Homologa o Relatório de Avaliação nº 026/13 do Protótipo do Conjunto Rádio TRC 1193, Grupo 2, Rádio *MALLET*.....47

**3ª PARTE**
**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 297, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**
Dispensa de função.....48

**PORTARIA Nº 298, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**
Dispensa de função.....48

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 2.693-MD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para missão no exterior.....48

**PORTARIA Nº 2.702-MD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para curso no exterior.....49

**PORTARIA Nº 2.710-MD/SG, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para missão no exterior.....50

**PORTARIA Nº 2.711-MD/SG/SEPESD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Constituição do Comitê Organizador do 5º Encontro de Gestores de Saúde das Forças Armadas.....50

**PORTARIA Nº 2.713-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para missão no exterior.....51

**PORTARIA Nº 2.714-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para curso no exterior.....52

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

**PORTARIA Nº 712, DE 5 DE AGOSTO de 2013.**
Apostilamento.....52

**PORTARIA Nº 896, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....52

**PORTARIA Nº 897, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**
Nomeação de comandante ou diretor de organização militar.....53

**PORTARIA Nº 914, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Nomeação de oficial.....53

**PORTARIA Nº 915, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Promoção de oficial *post mortem*.....53

**PORTARIA Nº 916, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Exoneração de oficial.....54

**PORTARIA Nº 917, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Militar à disposição.....54

**PORTARIA Nº 918, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**
Designação de oficial.....54

**PORTARIA Nº 919, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para viagem de serviço ao exterior.....55

**PORTARIA Nº 920, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação de oficial.....55

**PORTARIA Nº 921, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para viagem de serviço ao exterior.....55

**PORTARIA Nº 922, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para viagem de serviço ao exterior.....56

**PORTARIA Nº 923, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para participar de evento no exterior.....56

**PORTARIA Nº 924, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para participar de evento no exterior.....57

**PORTARIA Nº 925, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para participar de evento no exterior.....57

**PORTARIA Nº 926, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....57

**PORTARIA Nº 927, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação de oficial.....58

**PORTARIA Nº 928, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para participar de evento no exterior.....58

**PORTARIA Nº 929, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para participar de evento no exterior.....58

**PORTARIA Nº 930, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para participar de evento no exterior.....59

**PORTARIA Nº 931, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação de oficial.....59

**PORTARIA Nº 932, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Praça à disposição.....60

**PORTARIA Nº 935, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação de praças.....60

**PORTARIA Nº 936, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**
Designação para viagem de serviço ao exterior.....60

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**PORTARIA Nº 210-DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....61

**PORTARIA Nº 211-DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....61

**PORTARIA Nº 212-DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....61

**PORTARIA Nº 213-DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**
Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....61

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

**PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....62

**PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....63

**PORTARIA Nº 352-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....64

**PORTARIA Nº 353-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....64

**PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....65

**PORTARIA Nº 355-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....65

**PORTARIA Nº 356-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....66

**PORTARIA Nº 357-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....67

**PORTARIA Nº 358-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....67

**PORTARIA Nº 359-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....68

## 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 116, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação.....68

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 117, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....70

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 118, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Integralização de valor de soldo de militar incluído na quota compulsória.....72

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 119, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Pedido de reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....74

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 120, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Cancelamento de Punição Disciplinar.....77

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Recurso Administrativo.....78

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 122, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Integralização de valor de soldo de militar incluído na quota compulsória.....81

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 123, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Cancelamento de Punição Disciplinar.....83

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 126, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**
Cancelamento de Punição Disciplinar.....84

## 1ª PARTE
## LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

## 2ª PARTE
## ATOS ADMINISTRATIVOS

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária de que trata a IN RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013, publicada em DOU de 23/05/2013.

O **INSPETOR CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ**, tendo em vista a solicitação do COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO através do Ofício nº 102-DIEM/Ba Ap Log; Ex, EB:65261008616/2013-26 (NUP/NUD), e o disposto no *caput* do art. 48, da Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013, declara:

Art. 1º Fica concedido até a data de 25 MAR 14, mediante apresentação do Termo de Responsabilidade, o Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária para os itens abaixo, constantes na Invoice nº 002/2013, emitida pelo EJERCITO DE BOLIVIA:

01 (um) VV BB EE-9 (Cascavel), placa EB 33-0105, marca Engesa, chassi nº EJ0904-76-0275, modelo EE-9;

01 (um) VV BB EE-9 (Cascavel), placa EB 33-0106, marca Engesa, chassi ilegível, modelo EE-9;

01 (um) VV BB EE-9 (Cascavel), placa EB 33-0119, marca Engesa, chassi nº EJ090-477-0382, modelo EE-9;

01 (um) VV BB EE-9 (Cascavel), placa EB 33-0118, marca Engesa, chassi EJ0904-77-0386, modelo EE-9.

Parágrafo único. O procedimento é tratado no processo administrativo digital nº 10108.721812/2013-71.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Portaria publicada no DOU nº 181, de 18 SET 13 - Seção 1)

## MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.723-MD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o art. 6º da Portaria Normativa nº 927-MD, de 1º de agosto de 2005, que estabelece procedimentos para a tramitação de atos normativos, ordinatórios e demais documentos ostensivos no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria Normativa nº 927-MD, de 1º de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ….....

III - após dar conhecimento ao DEORG do parecer emanado da CONJUR, o Secretário de Organização Institucional encaminhará o processo à Secretaria-Geral;

IV - o Secretário-Geral submeterá o processo ao Ministro de Estado da Defesa, instruído com a documentação de que trata o art. 4º desta Portaria Normativa, a nota técnica da SEORI, o parecer da CONJUR e o ato a ser assinado.

§ 1º As propostas de atos internacionais observarão a seguinte tramitação:

I - o processo será encaminhado ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA para manifestação, por nota técnica, com a finalidade de instruir o processo para remessa à CONJUR;

II - o EMCFA remeterá o processo diretamente à CONJUR para exame da sua compatibilidade com o ordenamento jurídico. Após análise, a CONJUR restituirá o processo diretamente ao EMCFA;

III - o EMCFA submeterá o processo ao Ministro de Estado da Defesa, instruído com a documentação de que trata o art. 4º desta Portaria Normativa, o parecer da CONJUR e o ato a ser assinado.

§ 2º As proposições legislativas submetidas ao Congresso Nacional e que não forem de iniciativa do Presidente da República observarão a seguinte tramitação:

I - após identificação do projeto normativo, a ASPAR/MD encaminhará a proposta às Assessorias Parlamentares das Forças Singulares - ASPAR/FA para manifestação acerca dos efeitos decorrentes, caso venha a ser sancionada;

II - ao receber as manifestações das ASPAR/FA, a ASPAR/MD consolidará as informações apresentadas, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 3º da Portaria Normativa nº 1.217/MD, de 17 de maio de 2011 (Sistema Parlamentar de Defesa), encaminhando-as ao órgão da Administração Central competente para realizar a análise meritória da proposição;

III - efetuada a análise meritória pelo órgão da Administração Central, o processo será restituído à ASPAR/MD para conhecimento e, no caso de dúvida quanto à sua compatibilidade com o ordenamento jurídico, poderá remeter os autos à CONJUR para exame da matéria.

§ 3º A análise realizada no âmbito do DEORG relativa à revisão da forma, estrutura e compatibilidade das propostas de ato normativo cinge-se àquelas que serão submetidas ao Ministro de Estado da Defesa, enquanto autoridade proponente ou signatária do ato.

§ 4º A análise de sanção ou veto de projeto de lei de interesse do Ministério da Defesa será realizada pelo órgão da Administração Central competente em razão da matéria, ouvidos a CONJUR e os Comandos das Forças Singulares, quando for o caso, e encaminhada à Secretaria-Geral para aprovação e remessa da manifestação à Presidência da República.

§ 5º Observado o disposto no § 4º deste artigo, em se tratando de proposta apresentada pelo Ministério da Defesa em que não haja emenda inserida no âmbito do Congresso Nacional, caberá à ASPAR/MD manifestar-se acerca da sanção ou veto, ouvida a CONJUR, com posterior remessa à Presidência da República, informando a Secretaria-Geral." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 183, de 20 SET 13 - Seção 1)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8-MD/SEPESD/SG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova as Diretrizes que nortearão os trabalhos do Departamento de Desporto Militar (DDM) durante o período de 2014 a 2016.

O **SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso XII do art. 37 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes que nortearão os trabalhos do Departamento de Desporto Militar (DDM) durante o período de 2014 a 2016, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Os conceitos estabelecidos nesta Instrução Normativa têm por objetivo:

a) cumprir as competências e atribuições previstas no art. 41 do Decreto 7.974, de 1º de abril de 2013;

a - consolidar o Desporto Militar no pós 5º Jogos Mundiais Militares (5º JMM);

b - coordenar a participação da Delegação Militar Brasileira nos Campeonatos do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM) e da União Desportiva Militar Sulamericana (UDMSA);

c - coordenar e buscar a participação efetiva da Delegação Militar Brasileira nos 2º Jogos Mundiais de Cadetes (2º JMC), em 2014, e nos 6º Jogos Mundiais Militares (6º JMM), em 2015;

d - coordenar, definir e estabelecer parâmetros e prioridades do desporto militar para o Programa de Incorporação de Atletas de Alto Rendimento das respectivas Forças;

e - auxiliar o esporte nacional, principalmente em relação à participação do Brasil nos Jogos Olímpicos de 2016, a serem realizados no Rio de Janeiro;

f - apoiar na ampliação e modernização dos principais Centros Esportivos das respectivas Forças;

g - coordenar e aperfeiçoar o processo seletivo da representação de militares brasileiros junto à Secretaria Geral do CISM;

h - ficar em condições de participar e colaborar com programas e projetos que utilizem o esporte como instrumento principal-ou auxiliar, representando as Forças Armadas; e

i - criar melhores condições para ampliar a participação de Organizações Militares (OM) no Programa Forças no Esporte (PROFESP).

Art. 3º As Diretrizes são as seguintes:

I - fazer cumprir, de forma eficaz e racional, dentro das disponibilidades orçamentárias/financeiras anuais, o prescrito nas novas atribuições inerentes ao recém-criado Departamento de Desporto Militar, previstas no art. 41 do Decreto 7.974, de 1º de abril de-2013;

II - coordenar o planejamento dos trabalhos das equipe militares e o controle da execução a cargo de cada Comissão Desportiva, nos esportes sob sua responsabilidade, levando em consideração as prioridades elencadas no Anexo I da presente Instrução Normativa;

III - viabilizar a participação das equipes militares brasileiras nas competições nacionais e internacionais relacionadas no Programa Desportivo Anual, considerando as prioridades elencadas no Anexo I da presente Instrução Normativa;

IV - acompanhar e divulgar os resultados obtidos pelos atletas militares nas competições nacionais e internacionais previstas nos respectivos calendários esportivos;

V - promover e coordenar a execução de Campeonatos das Forças Armadas, de acordo com os objetivos existentes e, ainda, como incentivo à prática esportiva e a educação física, bem como a descoberta de novos talentos esportivos nas Forças;

VI - promover a realização de clínicas e cursos nos Centros Regionais de Desenvolvimento do CISM para as Américas, a fim de ampliar a capacitação dos recursos humanos dedicados às atividades esportivas, especialmente nos campos de gestão, ciência e treinamento desportivo;

VII - organizar, no ano de 2014, o Campeonato Mundial Militar de Voleibol do CISM, na Cidade do Rio de Janeiro;

VIII - coordenar a realização das competições escolares (NAVAMAER, NAE e MAREXAER), em estreita colaboração com as Forças Armadas, e identificar militares que poderão compor as equipes brasileiras;

IX - apoiar o treinamento e coordenar o processo de seleção da delegação que participará dos 2º JMC, a ser realizado no Equador, no mês de agosto de 2014;

X - definir e estabelecer metas e prioridades para o Programa de Incorporação de Atletas de Alto Rendimento nas Forças Armadas, principalmente nos esportes que serão disputados nos 6º JMM, em 2015, de acordo com as necessidades e prioridades em relação às modalidades;

XI - elaborar e coordenar a execução do Programa Desportivo Anual, aprovado pela SEPESD, observando os seguintes calendários: CISM, UDMSA, Competições Escolares e Confederações Esportivas Nacionais e Internacionais;

XII - organizar workshop, simpósios e seminários com a presença das Comissões de Desportos da Marinha, Exército, Aeronáutica e entidades esportivas de interesse do Departamento de Desporto Militar, para tratar das ações pertinentes ao ciclo desportivo 2014/2016;

XIII - coordenar, junto ao Comitê Olímpico Brasileiro e Confederações Esportivas, o calendário da participação dos atletas militares de alto rendimento nos Campeonatos Mundiais Militares do CISM e outros torneios no período;

XIV - ampliar e buscar a efetiva representação militar (atletas, comissão técnica e apoio às equipes) na Delegação Brasileira, "Time Brasil", que participará dos Jogos Olímpicos Rio 2016;

XV - buscar condições para a ampliação e modernização dos principais Centros Esportivos das Forças Armadas, com prioridade para: o CEFAN, o CCFEx e a UNIFA; e, em seguida, para as Escolas de Formação das respectivas Forças;

XVI - adequar o efetivo de militares brasileiros que integram a Secretaria Geral do CISM, em Bruxelas-Bélgica, para, no máximo, 06 (seis) militares (Of e ST/Sgt), observando as exigências curriculares e técnicas solicitadas por aquele Conselho e a representação equânime entre as Forças;

XVII - integrar, juntamente com outros órgãos governamentais, Grupos de Trabalho voltados para atividades esportivas que utilizem a infraestrutura material e de recursos humanos das Forças Armadas;

XVIII - gerenciar as ações referentes ao PROFESP, de modo a manter e se possível aprimorar os padrões e procedimentos já alcançados, visando criar melhores condições de adesão das OM e ampliar a participação no programa;

XIX - captar recursos, principalmente junto aos Ministérios da Defesa e do Esporte, visando cumprir o previsto na presente Instrução Normativa, de acordo com as prioridades estabelecidas; e

XX - gerenciar a execução financeira dos recursos disponíveis, visando atender a participação das equipes brasileiras e os campeonatos organizados pelo DDM, de acordo com a prioridade constante do Anexo II, bem como os programas e projetos especiais.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

ESPORTES OLÍMPICOS

| **PRIORIDADE** | **MODALIDADE** |
|---|---|
| 1 | Natação |
| 2 | Atletismo |
| 3 | Judô |
| 4 | Voleibol |
| 5 | Boxe |
| 6 | Tiro |
| 7 | Vela |
| 8 | Pentatlo Moderno |
| 9 | Triathlon |
| 10 | Basquetebol |
| 11 | Lutas Associadas |
| 12 | Volei de Praia |
| 13 | Taekwondo |
| 14 | Futebol |
| 15 | Esgrima |
| 16 | Equitação |

ESPORTES MILITARES

| PRIORIDADE | MODALIDADE |
|---|---|
| 1 | Pentatlo Militar |
| 2 | Pentatlo Aeronáutico |
| 3 | Pentatlo Naval |
| 4 | Paraquedismo |
| 5 | Orientação |

AS EQUIPES FEMININAS TERÃO PRIORIDADE NAS MODALIDADES ABAIXO

| PRIORIDADE | MODALIDADE |
|---|---|
| 1 | Pentatlo Naval |
| 2 | Pentatlo Moderno |
| 3 | Futebol |
| 4 | Orientação |

Observação: Nos demais esportes, as equipes femininas terão a mesma prioridade das masculinas.

**ANEXO II**

PRIORIDADES NOS CAMPEONATOS

| PRIORIDADE | CAMPEONATO |
|---|---|
| 1 | Jogos Mundiais do CISM |
| 2 | Competições Escolares Militares |
| 3 | Campeonatos das Forças Armadas |
| 4 | Campeonatos Mundiais do CISM |
| 5 | Campeonatos Regionais do CISM |
| 6 | Campeonatos e Torneios Nacionais e Internacionais Civis |

(Portaria publicada no DOU nº 183, de 20 SET 13 - Seção 1)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 899, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 945, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de Direção da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de direção da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, com sede em Brasília-DF, conforme os modelos anexos.

§ 1º O distintivo terá a seguinte descrição heráldica: "Escudo peninsular português de vermelho contorneado por filete de ouro, sendo este com bordadura de preto. Chefe diminuído filetado de dourado, cortado de vermelho e de azul-celeste por filete de ouro. Sobre o chefe repousa, de branco com filetes dourados, a designação da Diretoria: 'DPIMA'. Sobreposto ao campo principal, um escudete losangado de branco; carregado, na ponta do chefe, por um mapa do Brasil com a divisão, por cores apropriadas, dos seus biomas e limites marítimos; e carregado, no contra-chefe, por um torreão, com quatro ameias visíveis, três merlões trapezoidais, também visíveis, tudo de vermelho, expondo a poterna aberta, de branco."

§ 2º O distintivo terá a seguinte interpretação heráldica: "As cores vermelho (goles) e azul-celeste (blau) do chefe do escudo, quando apresentadas em justaposição, revivem o esplendor dos uniformes que assinalaram nossos feitos d'armas desde os tempos coloniais e, por isso, representam, heraldicamente, o Exército Brasileiro, denotando, respectivamente: vitória com sangue e lealdade. O branco para tecidos; ou prata (argento) para metais; na designação da DPIMA, e no escudete losangado simboliza, dentre outros significados heráldicos, a firmeza de propósitos e a obediência, que são virtudes inerentes dos militares da Diretoria. Representando a supervisão das ações básicas da Diretoria relacionadas ao meio ambiente, tem-se estampado o mapa do Brasil com seus biomas coloridos: amazônia, de verde (sinopla); pantanal, de azul-celeste; cerrado, de amarelo (jalne); caatinga, de laranja; mata atlântica, de vermelho rubi; pampa, de verde-amarelado; e mar da zona econômica exclusiva, de azul-turquesa. O vermelho do campo do escudo português, e do torreão caracteriza, também, as virtudes: valor e força. O torreão, em especial, reforça o simbolismo dos fortes e fortalezas de nossos antepassados. Estes foram os responsáveis pela conquista e manutenção de nossa Pátria e, por isso, esta idéia encontra-se sintetizada no compromisso da DPIMA com a administração dos bens imóveis da União jurisdicionados ao Exército Brasileiro."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE

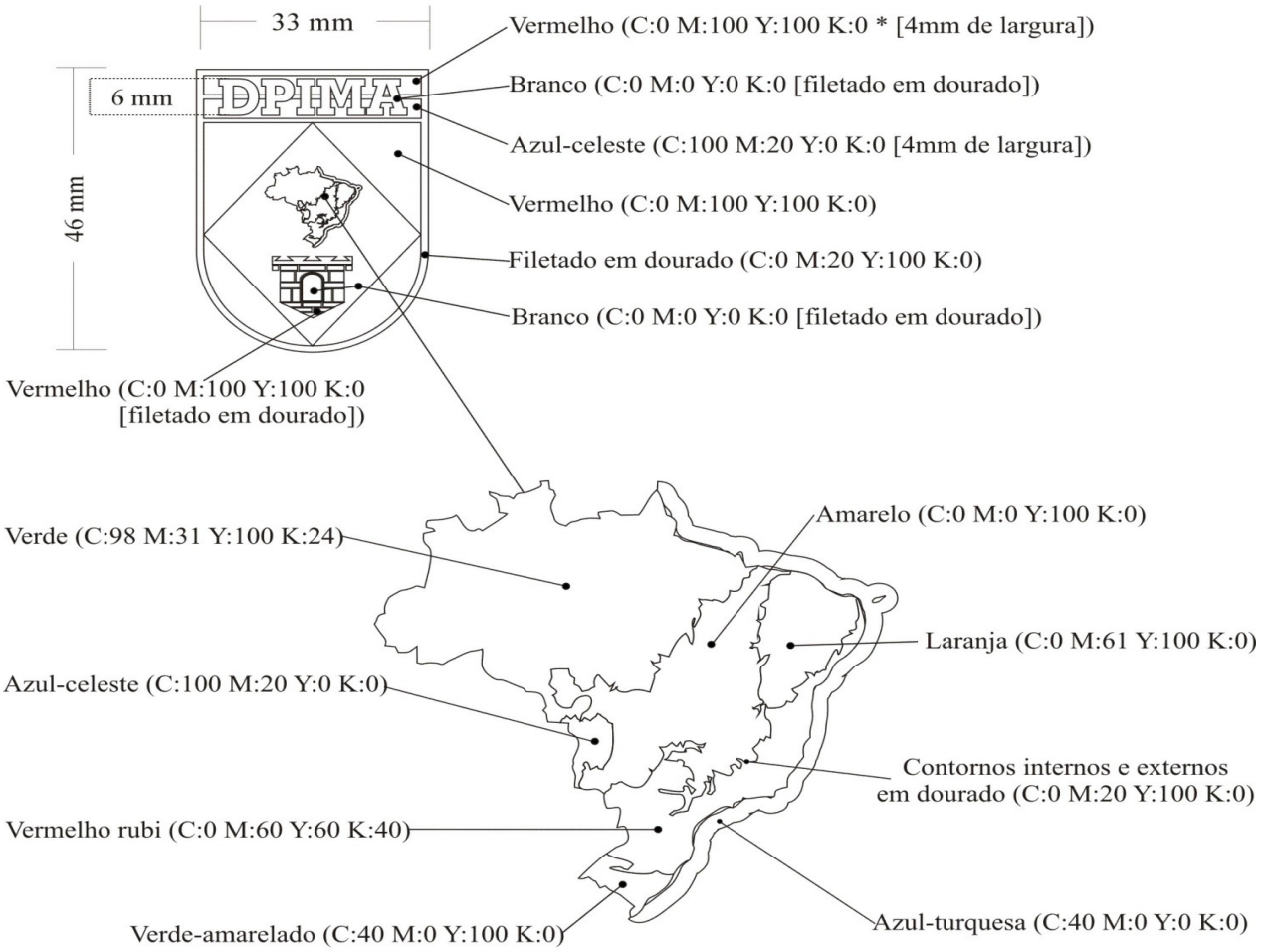


**DPIMA** fonte: GeoSlab 703 XBd BT
* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**
A divisão do mapa do Brasil é baseado nos biomas brasileiros (Fonte IBGE)

# INSÍGNIA DE DIREÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE - GENERAL DE BRIGADA

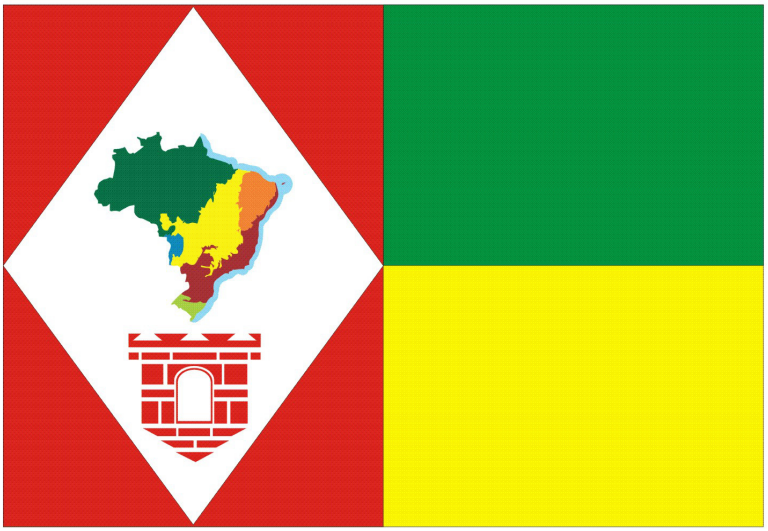

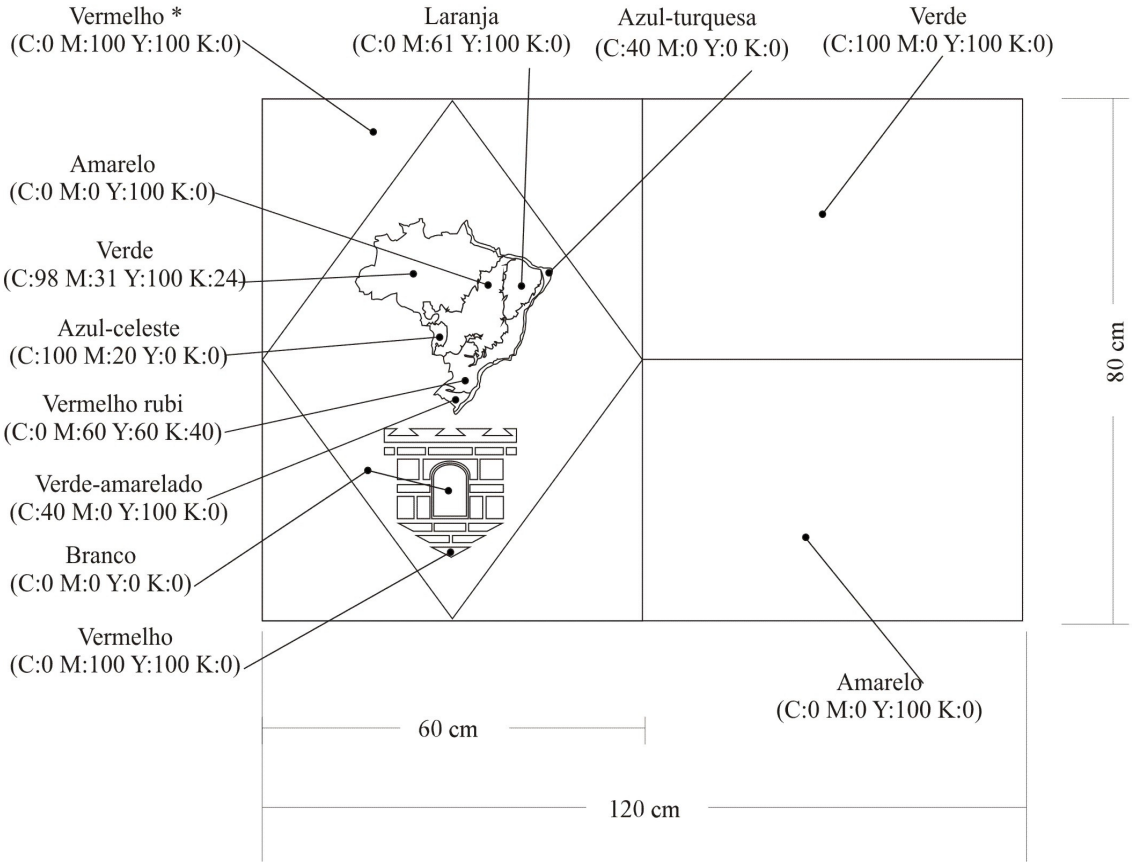


Dimensões: 0,80x1,20m, para hasteamento em mastro
Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo
Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas

*As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

## INSÍGNIA DE DIREÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE - GENERAL DE DIVISÃO

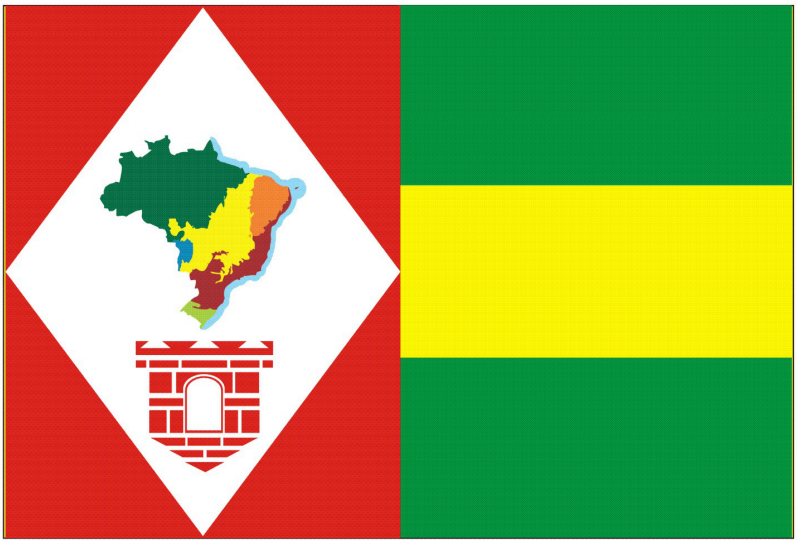

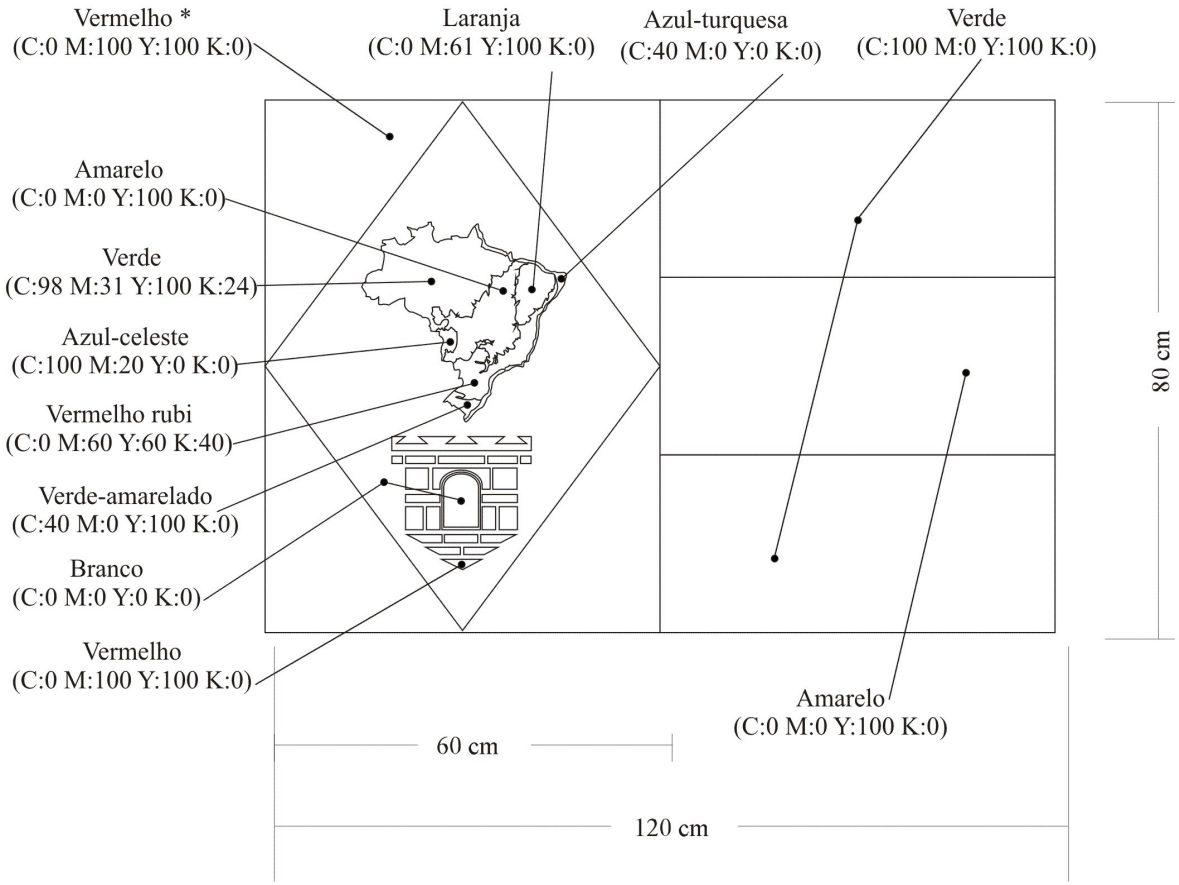


Dimensões: 0,80x1,20m, para hasteamento em mastro
Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo
Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas

*As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

# ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 186-EME, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano de Capacitação para os Grandes Eventos de 2014 e 2016.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011 (EB10-IG 01.003), em conformidade com a Portaria do Comandante do Exército nº 126, de 7 MAR 13, com a Portaria nº 32-EME, de 7 MAR 13, e ouvidos os Órgãos de Direção Setorial, tendo em vista os Grandes Eventos Internacionais a serem sediados no Brasil em 2014 e 2016 (Copa do Mundo de Futebol 2014; e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016) e a participação da Instituição nas áreas de Defesa, Segurança e Proteção e em outras ações de interesse dos setores público e privado que envolverão nossas organizações militares, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação para os Grandes Eventos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## PLANO DE CAPACITAÇÃO PARA OS GRANDES EVENTOS

### 1. FINALIDADE

Orientar o planejamento para a capacitação do pessoal militar do Exército Brasileiro para as ações de apoio à Copa do Mundo FIFA 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos RIO 2016.

### 2. REFERÊNCIAS

a. Portaria Normativa nº 2.221-MD, de 20 AGO 12 - aprova a Diretriz Ministerial para a atuação do Ministério da Defesa nas atividades compreendidas nos Grandes Eventos determinados pela Presidência da República.

b. Instruções para o planejamento das Ações do Ministério da Defesa na participação dos Grandes Eventos, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, de SET 12.

c. Diretriz Ch EME nº 02, de 8 MAIO 12 - orienta a participação do Exército no apoio à Copa das Confederações (2013) e Copa do Mundo (2014).

d. Portaria nº 32-EME, de 7 MAR 13 - aprova a Diretriz para a Participação do Exército em Apoio aos Grandes Eventos.

### 3. OBJETIVO

Centralizar o esforço de capacitação do pessoal militar envolvido nos Grandes Eventos, de modo a agilizar o trâmite dos processos entre os diversos atores envolvidos - Gabinete do Comandante do Exército, 1ª Subchefia do Estado Maior do Exército (EME), 5ª Subchefia do EME, Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), Comando de Operações Terrestres (COTER) e Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

### 4. PREMISSAS BÁSICAS

a. Os Grandes Eventos previstos para acontecerem no Brasil nos anos de 2014 e 2016 exigirão do Exército Brasileiro um esforço acentuado para fazer face aos desafios que já estão colocados.

b. Faz-se necessária a aplicação de um plano abrangente, que atualize e capacite os efetivos da Força Terrestre para serem empregados, com êxito, nos Grandes Eventos de 2014 e 2016.

c. É necessário antecipar todas as necessidades em termos de capacitação de pessoal e preparo da Força Terrestre, a fim de garantir que os recursos humanos empregados nos Grandes Eventos estejam plenamente aptos a cumprirem as missões que lhes forem determinadas.

d. Na área de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) os seguintes especialistas deverão ter prioridade na capacitação:

1) Oficiais e sargentos instrutores/monitores da Seção de Instrução DQBRN da Escola de Instrução Especializada (EsIE);

2) Oficiais e sargentos do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear e da Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear;

3) Especialistas da Divisão DQBRN do Centro Tecnológico do Exército (CTEx) e do Instituto de Biologia do Exército (IBEx) que atuam na área DQBRN;

4) Oficiais e sargentos de Saúde, previstos para comporem as Forças de Resposta Emergência (FRE) e Forças de Resposta Imediata (FRI);

5) Demais oficiais e sargentos combatentes que comporão as FRI, por proposta dos Comandos Militares de Área;

6) Outros oficiais que estarão diretamente envolvidos no planejamento para emprego dos meios de DQBRN do Exército nos Grandes Eventos de 2014 e 2016; e

7) Oficiais envolvidos na atualização doutrinária e de ensino de DQBRN do Exército.

e. Na área de Defesa Cibernética os seguintes especialistas deverão ter prioridade na participação da atualização e capacitação:

1) Especialista em montagem de equipes de tratamento de incidentes de rede;

2) Operadores e customizadores do software de Gerenciamento de Risco e Conformidade (GRC); e

3) Operadores do software *Business Inteligency* (BI).

f. Na área de Artefatos Explosivos (convencionais e improvisados) os seguintes especialistas deverão ter prioridade na capacitação:

1) Oficiais e sargentos da Arma de Engenharia e do Quadro de Material Bélico;

2) Instrutores e monitores dos Cursos de Engenharia e de Material Bélico das Escolas de Formação, de Aperfeiçoamento e de Especialização; e

3) Cabos e soldados estabilizados oriundos da QM 05-01.

g. Para a capacitação no exterior deverão ser observadas todas as normas da DCEM e do Gab Cmt Ex, no que diz respeito a perfil desejado e credenciamento linguístico. Os militares selecionados deverão ser classificados, após a capacitação, em Organizações Militares diretamente envolvidas nos Grandes Eventos, de acordo com a sua especialização.

h. Os militares selecionados para a capacitação no Brasil, após a realização dos respectivos cursos/estágios deverão ser movimentados, prioritariamente, entre as cidades-sede que receberão os Grandes Eventos de 2014 e 2016, até o final dos mesmos.

i. A capacitação na área orçamentária e financeira será conduzida pela Secretaria de Economia e Finanças.

## 5. ATRIBUIÇÕES E SOLICITAÇÕES DE APOIO

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Coordenar as atividades iniciais para a operacionalização deste Plano, bem como realizar as gestões necessárias para implementá-lo, junto aos órgãos não pertencentes à Força, se for o caso.

2) Analisar as propostas para capacitação de pessoal e dar parecer sobre a sua pertinência.

3) Coordenar com o COTER a alocação de recursos dos Grandes Eventos de 2014 e 2016, destinados à capacitação de pessoal.

4) Manter permanente contato com o Ministério da Defesa (MD), no que tange às áreas de interesse comum às três Forças, a fim de otimizar eventos conjuntos relativos à capacitação de pessoal, no bojo dos Grandes Eventos de 2014 e 2016.

5) Coordenar, por meio da 1ª Subchefia e da 5ª Subchefia do EME, assessorado pelo COTER, DGP, DCT e DECEx, a capacitação no Brasil e no exterior, dos efetivos a serem empregados nos Grandes Eventos de 2014 e 2016.

b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Receber dos C Mil A as necessidades de capacitação no Brasil e no exterior, visando aos Grandes Eventos de 2014 e 2016, a fim de consolidá-las e encaminhá-las ao EME.

2) Assessorar o EME quanto às necessidades de capacitação de efetivos, visando aos Grandes Eventos de 2014 e 2016.

3) Prever a multiplicação do conhecimento oriundo das capacitações realizadas, no âmbito da Força Terrestre.

4) Em coordenação com o EME disponibilizar os recursos previstos para capacitação dos efetivos a serem empregados nos Grandes Eventos de 2014 e 2016.

5) Estabelecer, em ligação com os C Mil A, quais OM deverão preparar efetivos para atuarem como *stewards* nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

c. Comando Logístico (COLOG)

Propor ao EME a capacitação de militares para operarem os novos Produtos de Defesa (PRODE) de DQBRN e outros produtos voltados para as Forças de Contingência.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

Propor ao EME a capacitação de militares, com vistas ao processo de desenvolvimento de PRODE de TI, de cibernética e C2.

e. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

1) Propor ao EME a capacitação de militares, com vistas ao emprego em atividades de Proteção e Desativação de Artefatos Explosivos.

2) Propor ao EME a capacitação de militares em combate a incêndio.

f. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Em coordenação com o EME e com o DECEx classificar os militares capacitados, prioritariamente, nos Estabelecimentos de Ensino, nas OM DQBRN, de Cibernética, ou diretamente envolvidas nos Grandes Eventos de 2014 e 2016.

2) Em coordenação com o EME e com o DECEx propor a mudança dos padrões do grupamento a ser incorporado no ano de 2015, nas OM cujos integrantes estão previstos para atuarem como *stewards* nos Grandes Eventos de 2014 e 2016.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

1) Em coordenação com o EME e com o DGP propor a mudança dos padrões do grupamento a ser incorporado no ano de 2015, nas OM cujos integrantes estão previstos para atuarem como *stewards* nos Grandes Eventos de 2014 e 2016.

2) Planejar o apoio a ser prestado por suas OMDS, quanto à capacitação, em coordenação com o COTER e de acordo com a orientação do EME.

h. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Acompanhar a aplicação dos recursos para capacitação, já descentralizados e a serem descentralizados para os Grandes Eventos de 2014 e 2016.

2) Fazer as ligações necessárias com os órgãos externos ao Exército para tratar da disponibilização de recursos para capacitação, em coordenação com o EME.

3) Conduzir a capacitação necessária na área orçamentária e financeira.

i. Comando Militar de Área (C Mil A)

1) Levantar as necessidades de capacitação no Brasil e no exterior, visando aos Grandes Eventos de 2014 e 2016 e informar ao COTER.

2) Em ligação com o COTER, estabelecer quais OM deverão preparar efetivos para atuarem como *stewards* nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

3) Prever a multiplicação do conhecimento oriundo das capacitações realizadas, no âmbito do Comando Militar de Área.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Orientações complementares poderão ser emanadas oportunamente.

b. As necessidades de capacitação, que ainda não tenham sido encaminhadas, deverão dar entrada no EME até 21 de outubro de 2013.

c. A realização das atividades previstas neste documento ficarão condicionadas à disponibilidade de vagas nas instituições condutoras dos cursos e estágios e à disponibilidade de recursos.

PORTARIA Nº 187-EME, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB20-D-07.004).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB20-D-07.004), como órgão de apoio setorial do Departamento de Engenharia e Construção, que com esta baixa.

**DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA DIRETORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA (EB20-D-07.004)**

## 1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

## 2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 7.946, de 7 MAR 13 - Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2013.

b. Portaria nº 815-MD, 28 MAR 13 - Divulga os cargos de oficial-general existentes nas estruturas organizacionais das Forças Armadas.

c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.

d. Portaria nº 891-Cmt Ex, de 28 NOV 06 - Aprova o Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155) e dá outras providências.

e. Portaria nº 142-Cmt Ex, de 13 MAR 13 - Determina a implantação de Grandes Comandos do Exército e dá outras providências.

f. Portaria nº 350-Cmt Ex, de 20 MAIO 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014.

g. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

h. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

## 3. OBJETIVO

Aperfeiçoar a gestão dos projetos de engenharia, centralizando sua elaboração no DEC, dotando-o de uma estrutura estritamente vocacionada para essa finalidade.

## 4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa

A implantação da DPE busca atender indicação do Vetor de Transformação Engenharia, no processo de transformação do Exército, a ser consubstanciada no Plano Estratégico do Exército 2015/2018.

b. Alinhamento

- A implantação da DPE atenderá à demanda do Plano Estratégico do Exército 2014:

1) Objetivo Estratégico do Exército (OEE 9) - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO, da Estratégia 9.1 - Implantação da Governança Corporativa, da Ação Estratégica 9.1.1 - Aperfeiçoar o sistema de gestão do Exército.

2) Objetivo Estratégico do Exército (OEE 3) - CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PAZ SOCIAL, da Estratégia 3.2 - Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de GLO, operações interagências e ações subsidiárias, da Ação Estratégica 3.2.4 - Ampliar a capacidade operacional da Engenharia.

c. Premissas para a execução

1) A DPE será vocacionada, como órgão de apoio setorial do DEC, para executar, superintender e conduzir as atividades relacionadas à análise, ao estudo da viabilidade técnica, à elaboração e ao controle de projetos de engenharia.

2) A DPE adotará a seguinte organização:

- Direção;
- Seção de Apoio;
- Seção de Projetos; e
- Seção de Consultores.

3) O foco inicial da DPE será a elaboração de projetos de engenharia para atender as necessidades relativas às edificações militares. Contudo, deve dar continuidade aos projetos já iniciados, fruto de compromissos anteriormente assumidos. No futuro, deverá também ser capaz de elaborar projetos externos, de interesse estratégico para o Exército, nos setores rodoviário, ferroviário, portuário, aeroportuário e ambiental.

4) Para tanto, a DPE deverá organizar-se com vistas às seguintes competências:

a) Conduzir atividades relacionadas à análise, ao estudo de viabilidade técnica, à elaboração e ao controle de projetos de engenharia, submetendo os citados estudos e projetos à aprovação da Chefia do Departamento.

b) Elaborar procedimentos, notas técnicas, instruções e outros documentos no sentido de padronizar a confecção de projetos de engenharia no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

c) Difundir conhecimentos referentes às melhores práticas e às novas tecnologias aplicadas à elaboração de projetos de engenharia.

d) Buscar o "estado da arte" no que diz respeito à confecção de projetos de engenharia, contribuindo para colocar à disposição do EB o que há de mais moderno nesta área.

e) Organizar e manter a biblioteca de projetos de engenharia.

f) Desenvolver competências, no que diz respeito à orçamentação de obras de engenharia.

g) Prestar assessoramento para a celebração de instrumentos de parceria e planos de trabalho referentes a projetos de engenharia, em cooperação com a Administração Pública, de interesse do EB.

h) Gerenciar a execução dos contratos vinculados aos planos de trabalho sob sua responsabilidade.

i) Quando autorizada pelo Chefe do DEC, ligar-se com instituições públicas ou privadas, visando aos assuntos que envolvam projetos de engenharia.

d. Implantação

1) A DPE ocupará instalações no QGEx, Bloco H, 3º Piso.

2) A DPE não terá autonomia administrativa, sendo subordinada ao DEC para todos os efeitos de administração de pessoal, material e de recursos orçamentários e financeiros.

3) O Núcleo da DPE funcionará inicialmente com pessoal existente no DEC e Diretorias subordinadas.

4) A DPE será estruturada gradualmente, por meio de proposta de compensação de cargos, a ser apresentada pelo DEC ao EME.

5) O DEC será o Órgão Patrocinador do Projeto.

6) O Diretor da DPE será o Gerente do Projeto.

## 5. EXECUÇÃO

Sequência das Ações

| AÇÃO | PRAZO | ÓRGÃO RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| Adequação de instalações existentes no QGEx, Bloco H, 3º Piso, para ocupação pela DPE. | Realizada | DEC |
| Ato solene e simbólico de início das atividades da DPE. | Realizado em 1º ABR 13 | |
| Proposta de QCP, por meio de compensação de cargos, no âmbito do DEC. | Realizada | |
| Aprovação e ativação do QCP. | Até: 15 SET 13 | EME |
| Remessa ao DGP do plano de movimentação de pessoal. | OUT 13 | DEC |
| Nivelamento/transferência/classificação de pessoal. | DEZ 13 | DGP |

## 6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Aprovar o QCP e QDMP da DPE.

4) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS envolvidos na operacionalização desta Dtz.

5) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

d. Departamento de Engenharia e Construção

1) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal, ainda, em 2013, se for o caso.

c) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente para a DPE.

d) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a proposta do DEC.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

f. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente decorrentes desta implantação, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da DPE.

**7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do DEC.

b. A movimentação de pessoal será condicionada à aprovação do QCP, conforme proposta já realizada pelo DEC.

c. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

2) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações previstas, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 188-EME, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá nova redação a dispositivo da Diretriz para a Implantação do Projeto Piloto da Separação dos Ramos Administrativo e Logístico no Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao item "5.a." da Diretriz para a Implantação do Projeto Piloto da Separação dos Ramos Administrativo e Logístico no Exército Brasileiro, aprovada por meio da Portaria nº 212-EME, de 27 de dezembro de 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## 5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

| AÇÃO | PRAZO | | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| | INICIAL | FINAL | |
| Ato solene e simbólico referente ao início das atividades do Nu Gpt Log. | A partir de:<br>1º JAN 13 ( Nu 9º Gpt Log)<br>1º JAN 14 ( Nu 3º Gpt Log) | | CMO e CMS. |
| Designação dos comandantes dos Nu Gpt Log. | Até:<br>31 JAN 13 (Nu 9º Gpt Log)<br>31 JAN 14 (Nu 3º Gpt Log) | | |
| Assunção do comando dos Nu Gpt Log. | | | |
| Assunção das OM enquadradas pelo Nu Gpt Log. | Até:<br>28 FEV 13 (Nu 9º Gpt Log)<br>28 FEV 14 (Nu 3º Gpt Log) | | CMO e CMS. |
| Remessa do Plano do Projeto ao EME e COLOG. | Até:<br>31 MAR 13 (Nu 9º Gpt Log)<br>31 JAN 14 (Nu 3º Gpt Log) | | |
| Proposta de quadro de organização (QO) experimental dos Nu Gpt Log. | | | |
| Proposta da reorganização experimental dos Cmdo RM. | | | |
| Emissão da Diretriz de Experimentação Doutrinária dos Nu Gpt Log. | Até:<br>15 JAN 13 | | EME |
| Levantamentos, elaboração de projetos, construção e adaptação de instalações. | JAN 13 | DEZ 14 | DEC, CMO e CMS. |
| Experimentação Doutrinária. | JAN 13<br>(Nu 9º Gpt Log)<br>JUL 13<br>(Nu 3º Gpt Log) | DEZ 14 | COLOG, CMO e CMS. |
| Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2014. | Até:<br>15 MAR 13 | | CMO e CMS. |
| Participação dos Nu Gpt Log na Reunião de Contrato de Objetivos do COLOG (RECOL). | MAR 13 | | COLOG, CMO e CMS. |
| Aprovação dos QO experimentais dos Nu Gpt Log, da organização experimental dos Cmdo RM, e ativação dos respectivos QCP e QDMP. | Até:<br>31 MAIO 13 (Nu 9º Gpt Log)<br>30 MAR 14 (Nu 3º Gpt Log) | | EME |
| Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas nos Cmdo RM, Nu Gpt Log e OM subordinadas. | 2013 | | CMO e CMS. |
| Elaboração e encaminhamento do Relatório de Situação do Projeto. | JUL 13 (Nu 9º Gpt Log)<br>JUN 14 (Nu 3º Gpt Log) | | |
| Definição do local das instalações definitivas dos Gpt Log. | Até:<br>AGO 13 (Nu 9º Gpt Log)<br>JUN 14 (Nu 3º Gpt Log) | | DEC, CMO e CMS. |
| Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto (movimentação de pessoal). | SET 13 (Nu 9º Gpt Log)<br>MAR 14 (Nu 3º Gpt Log) | | CMO e CMS. |

| AÇÃO | PRAZO | | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| | INICIAL | FINAL | |
| Nivelamento/transferência/classificação de pessoal. | SET 13 | DEZ 13 | DGP |
| Levantamento das necessidades de recursos orçamentários para 2015. | NOV 13 | | CMO e CMS. |
| Apresentação de proposta de transformação e reestruturação das OM Log. | DEZ 13 (Nu 9º Gpt Log)<br>JUL 14 (Nu 3º Gpt Log) | | CMO e CMS. |
| Elaboração e encaminhamento do Relatório de Experimentação Doutrinária dos Nu Gpt Log e de reorganização dos Cmdo RM. | DEZ 13 | | CMO |
| | JUL 14 | | CMS |
| Avaliação dos QO/QCP/QDMP dos Cmdo RM, Nu Gpt Log e OM subordinadas, e reajustes nas estruturas e na Experimentação Doutrinária. | JAN 14 | DEZ 14 | CMO e CMS. |
| Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2015. | Até:<br>15 MAR 14 | | CMO e CMS. |
| Participação dos Nu Gpt Log na RECOL. | A definir | | COLOG, CMO e CMS. |
| Elaboração e encaminhamento do Relatório de Situação do Projeto. | JUN 14 | | CMO e CMS. |
| Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto (movimentação de pessoal). | SET 14 | | CMO e CMS. |
| Nivelamento/transferência/classificação de pessoal. | SET 14 | DEZ 14 | DGP |
| Levantamento das necessidades de recursos orçamentários para 2016. | NOV 14 | | CMO e CMS. |
| Elaboração e encaminhamento do Relatório de Situação do Projeto. | DEZ 14 | | CMO e CMS. |
| Elaboração e encaminhamento do Relatório Final de Experimentação Doutrinária dos Nu Gpt Log. | | | |
| Ativação do 3º Gpt Log e do 9º Gpt Log. | A partir de FEV 15. | | EME, CMO e CMS. |

....." (NR)

PORTARIA Nº 189-EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a implantação da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército (EB20-D-07.008).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sul, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a implantação da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército (EB20-D-07.008), com sede em Curitiba/PR, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (EB20-D-07.008)**

## 1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército (B Adm Ap / 5ª DE).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos do Exército comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

## 2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 7.946, de 7 MAR 13 - Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2013, alterado pelo Decreto nº 7.964, de 21 MAR 13.

b. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.

c. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de OM.

d. Portaria nº 142-Cmt Ex, de 13 MAR 13 - Determina a implantação de Grandes Comandos do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 350-Cmt Ex, de 20 MAIO 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014, integrante do Sistema de Planejamento do Exército e dá outras providências.

f. Portaria nº 176 - EME, de 29 de AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

g. Memória para Decisão do Cmt Ex Nr 013-2-7/7ª SCh/EME de 19 AGO 13.

## 3. OBJETIVOS

a. Iniciar o processo de transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE, em Curitiba-PR, em B Adm Ap/5ª DE, a partir de setembro de 2013.

b. Ativar o Comando da B Adm Ap, em data a ser proposta pelo Cmt 5ª DE.

c. Desonerar a 5ª DE dos encargos administrativos comuns do Quartel-General (QG), transferindo-os à Base de Administração e Apoio/5ª DE.

## 4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ªDE em Base de Administração e Apoio/5ª DE tem a finalidade maior de adequar-se aos novos conceitos, particularmente quanto à racionalização das estruturas, adotando efetivos menores, porém com maior capacidade de cumprir suas atividades. Consequentemente, faz-se necessário o mapeamento dos processos e a revisão do Quadro de Organização (QO) e, por conseguinte, da base doutrinária, do Quadro de Cargos (QC) e do Quadro de Distribuição de Material (QDM).

2) Esta concepção deverá levar em conta, no que for pertinente, a "centralização dos meios" e a racionalização dos processos administrativos, a fim de evitar desperdícios, sem deixar de atender adequadamente às demandas dos Grandes Comandos e OM daquele QG.

b. Alinhamento do projeto

O projeto de transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap/5ª DE atenderá a demanda contida no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2014, por meio do Objetivo Estratégico do Exército (OEE 9) - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO, da Estratégia 9.2 - Implantação do Programa de Racionalização; da Ação Estratégica 9.2.1 - Implantar e racionalizar as estruturas administrativas comuns.

c. Premissas para a transformação da Cia Cmdo em B Adm Ap.

1) O Núcleo da Base de Administração e Apoio (Nu B Adm Ap) será ativado, a partir de Set 13, por proposta do Cmt 5ª DE, quando todas as condições administrativas mínimas forem atingidas.

2) Visando à racionalização administrativa, a B Adm Ap será criada, a partir da transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE, de suas instalações e estruturas já existentes. Inicialmente, o Nu B Adm Ap assumirá a gestão da vida vegetativa do Cmdo 5ª DE, do Cmdo 5ª RM e do Cmdo AD/5, podendo atender outras OM, centralizando os setores de aquisição, de ranchos e pagamento de pessoal, entre outras medidas de racionalização.

3) Em um contexto mais abrangente de implantação da 5ª Divisão de Exército, já em curso, a Bateria de Comando da AD/5 deverá ser transferida das atuais instalações (no interior do 5º GAC/AP) para o interior do Quartel-General da 5ª DE, após a conclusão das obras de construção do Pav Cmdo da AD/5, e vinculada administrativamente à B Adm Ap.

4) A B Adm Ap deverá possuir no seu Quadro de Organização (QO) fração/módulo que atenda as necessidades operacionais executadas e, sob responsabilidade até então, da Cia Cmdo, por exemplo. Esta fração/módulo, com efetivo mínimo essencial, deve estar voltada exclusivamente para sua missão, quando empregada na atividade-fim.

d. Implantação

1) As ações de implantação do Nu B Adm Ap/5ª DE foram iniciadas com o reconhecimento à Gu de Curitiba - PR, pelo Cmt nomeado da 5ª RM, acompanhado de representante do EME, de 16 a 18 de abril de 2013, para levantamento das necessidades iniciais em recursos humanos e materiais e adequação de instalações, entre outras.

2) Para elaboração de propostas do QC/QCP (para experimentação) e do QO, deverão ser considerados os macroprocessos, já mapeados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria, que serão disponibilizados por aquele G Cmdo.

3) Os cargos a serem criados no QCP da B Adm Ap serão remanejados da Cia Cmdo, do Cmdo 5ª DE ou do Cmdo 5ª RM. Deve-se tomar como "referência" a estrutura da Base de Administração do Ibirapuera, em São Paulo-SP, naquilo que for aplicável, observando-se as características daquela Guarnição, além dos conceitos da Concepção de Transformação do Exército (2013 - 2022).

4) Deve-se buscar ao máximo a utilização de militares temporários (OTT e STT), da reserva, estagiários e civis para o desempenho dos cargos.

5) O Cmt 5ª DE será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

6) O Cmt 5ª DE designará o Gerente do Projeto.

7) Propõe-se que a transformação da Cia Cmdo em Nu B Adm Ap seja faseada, por proposta do Cmt 5ª DE, porém tendo como referência o limite para a conclusão até final de 2015.

e. Organização do projeto

A composição da equipe do projeto será proposta pelo Gerente do Projeto e suas atividades, quando instituída, prevalecem sobre as de rotina.

## 5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

| AÇÃO | PRAZO | ÓRGÃO RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| Proposta de QCP e QDMP (módulo para experimentação do QCP e QDMD da 5ª RM/ 5ª DE) para a B Adm Ap. | Até 30 SET 13 | 5ª DE |
| Remessa do Plano do Projeto ao EME. | Até 30 OUT 13 | |
| Aprovação e adoção do QC e QDM (do módulo). | | EME |
| Remessa ao DGP do plano de movimentação de pessoal. | | 5ª DE |
| Levantamento de necessidades em recursos financeiros, elaboração de projetos de adequação de instalações para a B Adm Ap. | Até 20 NOV 13 | 5ª DE /CRO/5 e AD/5 |
| Liberação de recursos financeiros para adequação das instalações da B Adm Ap. | | EME |
| Licitações e contratos dos projetos de adequação das instalações da B Adm Ap. | Até 28 NOV 13 | 5ª DE/CRO/5/AD/5 |
| Nivelamento/transferência/classificação de pessoal. | Até 30 DEZ 13 | DGP |
| Proposta de QO da B Adm Ap. | Até 30 JAN 14 | 5ª DE |
| Ativação da B Adm Ap. | A regular | EME, por proposta da 5ª DE |
| Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM afetadas pelo projeto. | A regular | SEF, por proposta do EME |
| Adoção dos QO da B Adm Ap e aprovação dos QCP/QDMP. | Até final de 2015 | EME |

b. Plano de Implantação da B Adm Ap

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior deverá ser discriminado no Plano de Projeto, sob responsabilidade do seu Gerente.

2) De igual modo, as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

## 6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Cmt Ex os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos (2ª SCh) e à gestão de projetos (EPEx).

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão QC/QCP reorganizados para as OM que estão sendo criadas ou transformadas.

5) Aprovar as propostas de QO, de QC/QDM e de QCP/ QDMP da B Adm Ap.

6) Quantificar e lançar no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento (SIGA), em 2013, os recursos previstos para a adequação e adaptação das instalações, de acordo com proposição da 5ª DE.

7) Informar a todos os órgãos envolvidos, antes da publicação da Portaria, a data em que será ativado o Comando da B Adm Ap.

8) Acompanhar a execução do projeto.

b. Comando Logístico

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap.

2) Planejar e coordenar a distribuição do material (individual, de campanha, armamento, outros) para atender as necessidades da OM, de acordo com a proposta da 5ª DE, baseando-se no novo QDM/QDMP.

3) Planejar e prover os suprimentos das diversas classes para o atendimento das necessidades da B Adm Ap.

4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

c. Comando Militar do Sul

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap.

2) Adotar procedimentos, visando ao cumprimento do cronograma.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo considerando a transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap.

2) Planejar e distribuir os Rcs necessários às atividades de preparo da B Adm Ap.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap.

2) Planejar e coordenar a aquisição e distribuição do material da Classe VII necessário ao completamento do QDM da B Adm Ap e material de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) para a instalação e funcionamento do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx).

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar seus planejamentos, considerando a transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap.

2) Realizar, com base em proposta da 5ª DE, o planejamento e a execução da adequação de instalações, visando ao funcionamento da B Adm Ap.

3) Acompanhar e orientar as obras necessárias para adequação das instalações da Cia Cmdo, de acordo com o cronograma proposto.

4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente de Projeto.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Considerar no planejamento a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da B Adm Ap.

4) Alterar, após determinação do EME, a situação administrativa das OM afetadas pela transformação.

j. 5ª DE

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à transformação da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap.

2) Apresentar ao EME proposta de QCP/QDMP (de experimentação) B Adm Ap.

3) Encaminhar relatório, semestralmente, ao EME, a partir de JAN 14, informando o andamento do projeto e eventuais problemas que excedam sua competência.

4) Propor, por meio do Comando Militar do Sul:

a) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal.

b) ao DEC, a adequação de instalações necessárias ao funcionamento da B Adm Ap, por meio da 5ª Comissão Regional de Obras - CRO/5.

5) Apresentar os valores dos recursos financeiros necessários por Natureza de Despesa para a adequação das instalações da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE em B Adm Ap.

k. Gerente do Projeto

1) Propor a composição dos integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto.

4) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

5) Manter todos os Órgãos envolvidos cientes do andamento do projeto.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após aprovação do QC/QDM.

c. Os ODS, o Comando Militar do Sul e a 5ª DE devem adotar, em suas áreas de competência, outras medidas necessárias à transformação da Cia Cmdo 5ª RM/ 5ª DE em B Adm Ap.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do projeto entre o Gerente e todos os Órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 190-EME, 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar (EB20-D-07.009).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12 e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos os Orgãos de Direção Setorial e o Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar (EB20-D-07.009), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DO 6º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (EB20-D-07.009)

### 1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar.

b. Estabelecer as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos do Exército comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

### 2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 7.946, de 7 MAR 13 - Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2013.

b. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014

c. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de OM.

d. Portaria nº 142-Cmt Ex, de 13 MAR 13 - Determina a implantação de Grandes Comandos do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 350-Cmt Ex, de 20 MAIO 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014, integrante do Sistema de Planejamento do Exército e dá outras providências.

f. Portaria nº 442-Cmt Ex, de 4 JUN 13 - Transforma a 6ª Companhia de Inteligência em Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar e dá outras providências.

g. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

### 3. OBJETIVOS

a. Orientar a implantação do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar.

b. Organizar a estrutura do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar, tornando-o uma organização militar vocacionada para a execução da Inteligência em operações militares de guerra e não-guerra, enquadrada pelo Comando Militar do Oeste (CMO).

## 4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A implantação do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar (Nu 6º BIM) é decorrente do Projeto LUCERNA, que tem por objetivo adequar a estrutura organizacional das unidades de Inteligência Militar, orgânicas dos comandos militares de área, divisões de exército e brigadas, para que possam melhor responder às novas situações e exigências ensejadas pela mudança da conjuntura, buscando soluções em seus componentes mais importantes, a obtenção, a integração das fontes diversas, a análise e a produção de conhecimentos.

2) Também, alinha-se com os objetivos do Projeto SISFRON de dotar os Comandos Militares de Área, nas regiões de fronteira, de meios que possibilitem a obtenção, tratamento e análise de dados.

3) A sua estrutura (material e pessoal) atenderá à demanda de Inteligência em tempo de paz e em operações militares (guerra e não-guerra).

4) O Nu 6º BIM dotará o CMO com pessoal e material especializados na Atividade de Inteligência, capacitando-o a atender às suas próprias demandas de apoio à decisão, bem como prestar apoio em profundidade às suas OM subordinadas.

5) O BIM terá as seguintes possibilidades:

- integrar o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx);

- produzir conhecimentos de acordo com as orientações do CMO;

- mobiliar com pessoal e material especializado a 2ª Seção do CMO;

- estabelecer e operar a Central de Inteligência do CMO;

- apoiar o CMO no planejamento, análise e acompanhamento de alvos de inteligência;

- apoiar o CMO no planejamento e coordenação do emprego dos meios de busca, vigilância e reconhecimento;

- organizar, manter e disponibilizar conhecimentos em banco de dados seguros;

- integrar dados de fontes diversas, orgânicas e não-orgânicas;

- realizar a obtenção de dados oriundos de fontes humanas;

- realizar a análise de dados oriundos de fontes humanas, de fontes de imagens, de sinais e cibernética;

- planejar e executar atividades atinentes à Contrainteligência; e

- participar do canal técnico de Inteligência.

b. Alinhamento estratégico da implantação do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar

1) A Diretriz Geral do Comandante do Exército, para o período de 2011-2014, determina o aperfeiçoamento do Sistema de Inteligência do Exército, modernizando sua estrutura e a capacitação dos recursos humanos.

2) A implantação do Nu 6º BIM está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2014), por meio do Objetivo Estratégico do Exército 3 (OEE 3) - Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social - Estratégia 3.1- Aperfeiçoamento das Capacidades de Monitoramento/Controle, Apoio à Decisão e Apoio à Atuação - da Ação Estratégica 3.1.1 - Desenvolver as capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio à atuação na fronteira terrestre - Subprojeto - Implantar, em caráter experimental, o Núcleo do Batalhão de Inteligência Militar em Campo Grande/MS.

c. Premissas para a implantação do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar

1) A implantação do Nu do 6º BIM será realizada por um projeto específico.

2) O emprego operacional do Nu 6º BIM está pautado nas missões e atribuições do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), que é permanentemente empregado no apoio ao processo decisório dos diversos escalões do Exército e intimamente relacionado ao emprego da Força Terrestre.

3) A implantação do Nu 6º BIM pressupõe a atuação conjunta de diversos órgãos do Exército, cujo trabalho tenha ligação com o Projeto, com destaque para o Gab Cmt Ex, EME, COTER, COLOG, DCT, DEC, SEF, DGP, CMO e CIE.

4) As modificações decorrentes da implantação do Nu 6º BIM demandarão ajustes nos currículos dos Estabelecimentos de Ensino do Exército, envolvendo o EME e o DECEx, além do DCT, do COTER e do Gab Cmt Ex, por intermédio do CIE e da EsIMEx.

5) A implantação do Nu 6º BIM está integrada ao Projeto LUCERNA e inserida nos Projetos SISFRON e Defesa Cibernética.

6) O órgão gestor da implantação do Nu 6º BIM será o Centro de Inteligência do Exército (CIE).

7) O funcionamento do Nu 6º BIM será regulado na fase final de sua implantação, após aprovação e vigência das mudanças estruturais e doutrinárias.

8) A implantação do Nu 6º BIM inclui posterior remanejamento de efetivo, havendo necessidade de especialização de recursos humanos.

9) O Nu 6º BIM, após implantado, deverá realizar experimentação doutrinária, orientada pelo Estado-Maior do Exército.

d. Implantação

1) As ações de implantação do Nu 6º BIM foram iniciadas com a publicação da Portaria nº 442, Cmt Ex, de 4 JUN 13 que transformou a 6ª Companhia de Inteligência em Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar, com ativação a partir de 1º de julho de 2013.

2) Na sequência, o EME, o CMO e o CIE realizarão ações coordenadas para levantamento das necessidades iniciais em recursos humanos, materiais, instalações e as necessidades de PNR, entre outras.

3) O Gerente do Projeto deverá planejar os recursos financeiros necessários à implantação do Nu 6º BIM em coordenação com os gerentes dos Projetos Estratégicos do Exército pertinentes (SISFRON e D CIBER) e com o CMO.

4) O Gerente do Projeto LUCERNA deverá apresentar ao EME propostas do QO (QC, QDM, Base Doutrinária e Estrutura Organizacional) do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar, observando as características do ambiente operacional considerado e a nova concepção estratégica do Exército.

5) Os cargos a serem criados no QCP do Nu 6º BIM serão propostos pelo CIE e remanejados, com as devidas indicações de supressões, da 6ª Cia Intlg, da Subseção de Imagens e Informações Geográficas, do Núcleo do Centro Regional de Inteligência de Sinais e da 2ª Seção do Estado-Maior do CMO.

6) O Ch CIE será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

7) O Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste será o Gerente do Projeto de Implantação do Nu 6º BIM.

8) A implantação será faseada, de acordo com proposta do Gerente do Projeto, tendo como limite para sua conclusão o término do mês de dezembro de 2015.

## 5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

| AÇÃO | PRAZO | ÓRGÃO RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| Proposta de QO do Núcleo do 6º BIM. | Até SET 13 | CIE |
| Aprovação e adoção do QCP e QDMP do Núcleo do 6º BIM. | Até NOV 13 | EME |
| Remessa aos ODS (COLOG, DCT, DEC e DGP) das necessidades de material a ser adquirido para mobiliar o Nu 6º BIM. | Até MAR 14 | CIE |
| Levantamento de necessidades em recursos financeiros, elaboração de projetos de construção e adequação de instalações do Núcleo do 6º BIM. | Até JUN 14 | DEC |
| Definição do material do QDM a ser fornecido ao Nu 6º BIM | Até JUN 14 | EME (4ª SCh) |
| Licitações e contratos dos projetos para as instalações e aquisições de materiais do Núcleo do 6º BIM | A partir de JUN 14 | CMO |
| Remessa ao DGP do plano de movimentação de pessoal. | Até JUL 14 | CIE |
| Nivelamento/transferência/classificação de pessoal | Até NOV 14 | DGP |
| Fornecimento do material previsto em QDM ao Nu 6º BIM, conforme priorização do EME. | Até OUT 15 | EME (4ª SCh) |
| Distribuição do material previsto no QDM. | Até OUT 15 | COLOG, DCT, DEC e DGP, conforme a classe do material. |
| Adequação das instalações do Núcleo do 6º BIM. | Até DEZ 15 | DEC |

b. Plano de Implantação do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

## 6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Cmt Ex os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos (2ª SCh) e à gestão de projetos (EPEx).

4) Atribuir CODOM ao Nu 6º BIM, a partir da nomeação do Cmt e criação da OM.

5) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão QC/QCP reorganizados para a criação do Nu 6º BIM.

6) Estudar e aprovar as propostas do QCP/QDMP do BIM.

7) Orientar a experimentação doutrinária do Nu 6º BIM.

8) Quantificar e lançar no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento (SIGA), em 2014, os recursos previstos para a adequação e adaptação das instalações, de acordo com proposição do CIE, após ouvido o DEC.

9) Planejar e coordenar a aquisição e distribuição do material do Projeto SISFRON referente ao Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar, e fazer os lançamentos no SIGA dos recursos orçamentários correspondentes, por intermédio da gerência do PEE SISFRON, do Escritório de Projetos do Exército.

10) Acompanhar a execução do projeto.

b. CMO

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação do Nu 6º BIM.

2) Encaminhar relatório, semestral, ao EME, a partir de MAR 2014, informando o andamento do projeto e eventuais problemas que excedam sua competência.

3) Propor, em coordenação com o CIE:

a) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal; e

b) ao DEC, a construção e adaptação de instalações necessárias ao funcionamento do Nu 6º BIM, por meio da Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia.

4) Apresentar ao EME e ao DEC os valores dos recursos financeiros necessários por Natureza de Despesa para a adaptação e adequação das instalações do Nu 6º BIM.

5) Reduzir os encargos administrativos do Nu 6º BIM, transferindo-os à Base de Administração e Apoio do CMO, preservando, no entanto, aqueles onde o sigilo das operações seja essencial.

6) Manter a vinculação administrativa do Núcleo do 6º BIM.

c. Comando Logístico

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação do Nu 6º BIM.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao Nu 6º BIM, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª SCh).

3) Prover o suprimento do material das classes I, II, III, V, IX e XI necessário ao funcionamento do Nu 6º BIM, de acordo com o QDM/QDMP e as orientações do EME (4ª SCh).

4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a implantação do Nu 6º BIM.

2) Emitir Diretriz de preparo e emprego operacional do Nu 6º BIM, ouvido o CIE.

3) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo do Nu 6º BIM.

4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação do Nu 6º BIM.

2) Planejar e coordenar a aquisição e distribuição do material de sua gestão referente ao Nu 6º BIM.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

4) Fornecer os itens de material ao Nu 6º BIM, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª SCh).

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação do Nu 6º BIM.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação do Nu 6º BIM.

2) Realizar, com base em proposta do CMO, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações, visando ao funcionamento do Nu 6º BIM.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

4) Acompanhar e orientar as obras necessárias para adequação e adaptação das instalações do Nu 6º BIM, de acordo com o cronograma proposto.

5) Fornecer os itens de material de sua gestão ao Nu 6º BIM, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª SCh).

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação do Nu 6º BIM.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

3) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente de Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Manter a Vinculação Administrativa do Nu 6º BIM ao CMO, mesmo depois da criação da Unidade Gestora (UG).

2) Alocar os recursos necessários à criação do Nu 6º BIM, de acordo com as diretrizes do EME, e a partir da criação da OM.

3) Adotar as medidas administrativas decorrentes da transformação da 6ª Cia Intlg em Nu 6º BIM, inclusive junto aos órgãos da Administração Pública Federal.

j. Centro de Inteligência do Exército

1) Apresentar ao EME proposta de Plano de Projeto, QO, QCP e QDMP do Nu 6º BIM.

2) Apresentar relatórios semestrais da implantação do Nu 6º BIM, ao EME e aos demais órgãos interessados.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após aprovação do QC/QDM do Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar.

c. Os ODS, o Comando Militar do Oeste e o CIE devem adotar, em suas áreas de competência, outras medidas necessárias à implantação e reorganização das OM.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do projeto entre o gerente e os órgãos envolvidos.

e. A inserção no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA - Planejamento) deverá ocorrer em 2014, isto é, com previsão de recursos disponíveis para o Orçamento Anual de 2015.

f. O Nu 6º BIM foi ativado em 1º de julho de 2013, conforme Portaria nº 442, Cmt Ex, de 4 JUN 13.

PORTARIA Nº 191-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 040-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e nº 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 040-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

2) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

.....

b) Vagas para compor CAEM/2015 e 2016:

**De:**

| ESPECIFICAÇÃO | | TOTAL DE VAGAS |
|---|---|---|
| 1º Ano do CCEM/2015 - Armas e QMB | CA/2014 | 120 |
| | Dispensados de CA | (a) |
| 1º Ano do CCEM/2015 - Int | CA/2014 | 13 |
| | Dispensados de CA | (a) |

**Para: (1)**

| ESPECIFICAÇÃO | | TOTAL DE VAGAS |
|---|---|---|
| 1º Ano do CCEM/2015 - Armas, QMB e Int | CA/2014 | 133 |
| | Dispensados de CA | (a) |

(a) Total de vagas de dispensados será informado, posteriormente, pela ECEME.

.....

d. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

1) Cursos de Formação de Oficiais do Instituto Militar de Engenharia

**Alterar:**

**De:**

| ESPECIALIDADE | TOTAL DE VAGAS |
|---|---|
| Cartográfica | 1 |
| Comunicações | 1 |
| Elétrica | 1 |
| Eletrônica | 1 |
| Fortificação e Construção | 1 |
| **TOTAL** | **5** |

**Para: (2)**

| ESPECIALIDADE | TOTAL DE VAGAS |
|---|---|
| Engenharia de Produção | 5 |
| **TOTAL** | **5** |

.....

i. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

**Alterar:**

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| COTER | **De:** CI Op Esp<br>**Para**: B Op Psc | Operações Psicológicas (3) | 20 | 20 | - | |
| DECEx | EsACosAAe | Artilharia Antiaérea (4) | 25 | | **De:** 4 - 1<br>**Para:** 8 | |
| | EsEqEx | Instrutor de Equitação (5) | 8 | 10 | 4 | 2 |
| CMA | CIGS | Operações na Selva Cat "B" (6) | 60 | 100(a) | **De:** 20<br>**Para:** 24(a) | |

(a) Vagas remanejadas tendo em vista o cancelamento do COS Cat "E" e "G".

**Cancelar:**

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | OO | NA |
| CMA | CIGS | Operações na Selva Cat "A" (7) | 20 | - | |
| | | Operações na Selva Cat "E" (6) | 10 | 4 | |
| | | Operações na Selva Cat "G" (6) | 100 | - | |

1. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

.....

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

**Alterar:**

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| COTER | **De:** CI Op Esp **Para**: B Op Psc | Operações Psicológicas (8) | 20 | 20 | - | |
| DECEx | EsACosAAe | Artilharia Antiaérea (4) | 28 | | **De:** 2 - 2 **Para:** 7 | |
| | EsIE | Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) (9) | (e) (f) | 1.500 | - | |
| CMA | CECMA | Navegação Fluvial (10) | 13 | 30 | **De:** 2 **Para:** 5 | |
| | CIGS | Operações na Selva Cat "C" (11) | 120 | 100 | **De:** 20 **Para:** 24(a) | |

(a) Vagas remanejadas tendo em vista o cancelamento do COS Cat "F".

**Cancelar:**

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | OO | NA |
| DECEx | EsIE | Administração Militar (12) | 17 | 5 | |
| CMA | CIGS | Operações na Selva Cat "D" (11) | 20 | - | |
| | | Operações na Selva Cat "F" (11) | 10 | 4 | |

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

**Alterar:**

**De:**

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | OO | NA |
| COTER | CIAvEx | Operações Aeromóveis | 20(c) | - | |
| CMSE | 28º BIL | Operações de Garantia da Lei e da Ordem | 40 | - | |

**Para: (13)**

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | OO | NA |
| COTER | CIAvEx | Operações Aeromóveis | 20(c) | - | |
| CMSE | 28º BIL | Operações de Garantia da Lei e da Ordem | 40(h) | - | |

(c) Distribuição das vagas: 50% para 12ª Bda Inf L, 25% para 11ª Bda Inf L e 25% para demais C Mil A.

.....

(h) Distribuição das vagas: 50% para 11ª Bda Inf L, 25% para 12ª Bda Inf L e 25% para demais C Mil A.

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

**Alterar:**

**De:**

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | OO | NA |
| COTER | CIAvEx | Operações Aeromóveis | 20(a) | - | |
| CMSE | 28º BIL | Operações de Garantia da Lei e da Ordem | 40 | - | |

**Para: (13)**

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | OO | NA |
| COTER | CIAvEx | Operações Aeromóveis | 20(a) | - | |
| CMSE | 28º BIL | Operações de Garantia da Lei e da Ordem | 40(e) | - | |

(a) Distribuição das vagas: 50% para 12ª Bda Inf L, 25% para 11ª Bda Inf L e 25% para demais C Mil A.

.....

(e) Distribuição das vagas: 50% para 11ª Bda Inf L, 25% para 12ª Bda Inf L e 25% para demais C Mil A.

**Legenda**:

(1) Portaria nº 136-EME, de 2 JUL 13.

(2) Solução ao DIEx nº 1284-A1/DCT, de 14 AGO 13.

(3) Portaria nº 173-EME, de 28 AGO 13.

(4) Solução ao DIEx nº 392-AGE/DECEx, de 26 MAR 13.

(5) Solução ao DIEx nº 1.159-AGE/DECEx, de 6 AGO 13.

(6) Portaria nº 180-EME, de 2 SET 13, altera as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Cat "B" para oficiais e cadetes e revoga a Port nº 41-EME, de 15 ABR 10, 49-EME, de 27 ABR 10 e a Port nº 145-EME, de 9 NOV 10.

(7) Portaria nº 179-EME, de 2 SET 13, altera as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Cat "A" para oficiais superiores e revoga a Port nº 40-EME, de 15 ABR 10.

(8) Portaria nº 172-EME, de 28 AGO 13.

(9) Número de vagas definidas por intermédio do DIEx nº 12.109-SPEC1 SCh/EME, de 29 JUL 13, aprovadas pelo DECEx.

(10) Solução ao DIEx nº 264-E-3/Cmdo CMA, de 5 JUN 13.

(11) Portaria nº 181-EME, de 2 SET 13, altera as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva para sargentos e revoga a Port nº 42-EME, de 15 ABR 10, Port nº 50-EME, de 27 ABR 10, a Port nº 176-EME, de 18 DEZ 09 e a Port nº 177-EME, de 18 DEZ 09.

(12) Portaria nº 171-EME, de 28 AGO 13.

(13) Solução ao DIEx nº 682-E3/CMSE, de 18 JUL 13.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 192-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e nº 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

**Alterar: (1)**

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| CMSE | CI Av Ex | Avançado de Aviação | 10 | 11 | - | - |

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

.....

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

**Alterar: (2) (3) (4)**

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| CIE | Es I M Ex | Avançado de Inteligência - 1ª Fase EAD | 20 | 23 | 4 | |
| | | Avançado de Inteligência - 2ª Fase Pres | 20(a) | 23(a) | 4(a) | |

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

**Alterar: (5) (6)**

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO | TOTAL DE VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| COTER | CI Av Ex | Pilotagem com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (OVN/1) | 12 | 23 | - | |

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS

**Alterar:**

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO | TOTAL DE VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| COTER | CI Av Ex | Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (SVN/1) (6) | 12 | 15 | - | |
| CMS | CIBld | Manutenção de Chassi da VBE SOC M578 (7) | 6 | 7 | - | |

**Legenda:**

(1) Solução ao DIEx nº 2937-Div AV SEG/3SCH/COTER, de 21 JUN 13.

(2) Solução ao DIEx nº 40278-SAA.1/DPC/CIE, de 19 JUN 13.

(3) Solução ao DIEx nº 0094/13-E2.3.1/CMS, de 2 JUL 13.

(4) Solução ao DIEx nº 40364-SAA.1/DPC/CIE, de 23 JUL 13.

(5) Solução ao DIEx nº 2546-DIV AV SEG/3SCH/COTER, de 4 JUN 13.

(6) Solução ao DIEx nº 3906-DIV AV SEG/3SCH/COTER, de 12 AGO 13.

(6) Solução ao DIEx nº 156-CUR/DIR/DCEM, de 29 AGO 13.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 193-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Curso de Graduação em Engenharia realizado no Instituto Militar de Engenharia por Oficiais com o Curso da Academia Militar da Agulhas Negras (AMAN).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Alterar o Curso de Graduação em Engenharia no Instituto Militar de Engenharia que funcionará com as especialidades de: Engenharia Cartográfica; Engenharia de Computação; Engenharia de Comunicações; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Fortificação e Construção; Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica e de Armamento; Engenharia Mecânica e de Automóveis; e Engenharia Química; e que têm por objetivo graduar, na especialidade de Engenharia correspondente, oficiais da ativa cuja formação militar tenha sido realizada na AMAN.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, o grau superior e a modalidade de graduação;

II - funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III - tenha a duração máxima de 160 (cento e sessenta) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano, para cada especialidade de Engenharia;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 6 (seis) alunos por cada especialidade;

V - tenha, como universo de seleção, por ocasião da época de inscrição no Exame de Qualificação e Admissão (EQA), mediante requerimento, os 2º tenentes e os 1º tenentes, estes até o terceiro ano do posto (inclusive), formados pela AMAN;

VI - tenha, como requisito para matrícula, a aprovação no EQA;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DCT;

VIII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo DCT; e

IX - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes do curso realizadas pelo DGP.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 048-EME, de 27 de abril de 2010.

PORTARIA Nº 194-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o grupamento de incorporação da Companhia de Comando da 4ª Região Militar.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar o grupamento de incorporação da Companhia de Comando da 4ª Região Militar, de "A e B" para "A", a partir de 2014.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, o Comando Militar do Leste e a 4ª Região Militar adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 112, de 6 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº 195-EME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar, para o Grupo 3 ( 80% Cb NB e 40% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, fixados no Anexo à Portaria do Estado-Maior do Exército nº 099, de 15 de outubro de 2003.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 042-DCT, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 026/13 do Protótipo do Conjunto Rádio TRC 1193, Grupo 2, Rádio *MALLET*.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação nº 026/13 do Protótipo do Conjunto Rádio TRC 1193, Grupo 2, Rádio *MALLET*.

Art. 2º Retificar a Portaria relativa ao RTB nº 01/12-DCT, de 16 de julho de 2012, considerando as sugestões ou interpretações da parte dos requisitos considerados “não-conformes” pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx), de “requisitos absolutos” para “requisitos desejáveis”, tendo em vista que, após nova apreciação por este Departamento, foram considerados irrelevantes em relação às funcionalidades técnicas e operacionais do equipamento avaliado.

Art. 3º Incluir como aditivo do Relatório a retificação da Portaria relativa aos RTB, acrescentando a sugestão de aperfeiçoamento dos itens originalmente considerados “não-conformes”, em versões futuras do equipamento.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# 3ª PARTE
# ATOS DE PESSOAL

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 297, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DISPENSAR**

o Cb PÁBULLO JUNIO DIAS DE ALMEIDA de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 13 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 179, de 16 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 298, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DISPENSAR**

o Cb RODRYGO GAMA DA SILVA DE MORAES de exercer a função de AUXILIAR, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 16 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 179, de 16 SET 13 - Seção 2)

## MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.693-MD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto no 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para exercerem função de natureza militar, na Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO), por um período de doze meses, a partir de 17 de setembro de 2013:

Ten Cel MÁRIO CÉSAR SILVA MACHADO;
Cap MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR;
1º Sgt RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
1º Sgt ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
1º Sgt CLÁUDIO FRANCISCO CRAVEIRO DE SÁ; e
2º Sgt MARCEL COSTA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 181, de 18 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.702-MD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Com MARCO ANTONIO MUNIZ LIPPERT, da EsEFEx, para viagem à cidade do Porto, na República Portuguesa, a fim de frequentar o Doutorado em Atividade Física e Saúde (Atv V13/549/PCSF/Gab Cmt Ex), atividade integrante do Programa Ciência sem Fronteiras - PCSF, do Governo Federal; com início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2013 e duração aproximada de trinta e seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 182, de 19 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.710-MD/SG, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com a delegação de competência estabelecida nos art. 1º, inciso IV, e art. 2º da Portaria no 1.511/MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

para compor a delegação brasileira que participará do *15th Asiania Parachuting Championship*, de 3 a 13 de outubro de 2013, na cidade de *Wuhan*, província de *Hubei* - China, e do *37th World Military Parachuting Championship*, na cidade de *Qionglai* - China, no período de 14 a 25 de outubro de 2013, os seguintes militares:

Cel JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ

….....

Ten JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PAULINO

.....

Sgt RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

O afastamento do País se dará no período de 1º a 26 de outubro de 2013, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, sendo que os participantes farão jus a meia diária nos dias de partida e de chegada - 1º e 26 de outubro de 2013, respectivamente, e diária integral no período de 2 a 13 de outubro de 2013. No período de 14 a 25 de outubro de 2013 todas as despesas serão custeadas pela organização do Campeonato.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 182, de 19 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.711-MD/SG/SEPESD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Constituição do Comitê Organizador do 5º Encontro de Gestores de Saúde das Forças Armadas.

O **SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 do Anexo I ao Decreto nº 7.934, de 1º de abril de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º Constituir o Comitê Organizador para atuar no processo de planejamento e programação para o 5º Encontro de Gestores de Saúde das Forças Armadas, que será realizado na Escola Superior de Guerra (ESG), no período de 12 a 14 de novembro de 2013, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, sob coordenação do Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS), desta Secretaria, com o apoio dos Comandos Militares.

Art. 2º O Comitê Organizador terá a seguinte composição:

….....

III - Comando do Exército:

Ten Cel Med ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES DA PAZ; e

Ten Cel Med ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA.

….....

Art. 6º O Coordenador do Comitê Organizador fica autorizado a atualizar a relação dos membros do Grupo, conforme alterações encaminhadas pelos respectivos Comandos Militares.

Art. 7º O Comitê Organizador reunir-se-á de acordo com o plano de trabalho ou quando convocado pelo seu coordenador.

Parágrafo único. As reuniões poderão contar com a participação de técnicos e assessores, mediante solicitação ao coordenador.

Art. 8º A participação no Comitê não enseja qualquer remuneração para os seus integrantes e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante interesse público.

Art. 9º O Comitê Organizador desempenhará suas atividades por até 90 (noventa) dias, sendo destituído após o cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 10 O Comitê Organizador apresentará relatório final à Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA) e ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 182, de 19 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.713-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Ex ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército Brasileiro, para viagem à Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, a fim de cumprir Missão PVANA Inopinada W13/202/Gab Cmt Ex - participar da XXX Conferência dos Comandantes dos Exércitos Americanos - CEA; com início previsto para o dia 19 de outubro de 2013 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 183, de 20 SET 13 - Seção 1)

PORTARIA Nº 2.714-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Ten QEM Com LEANDRO GUIMARÃES FIGUEROA PRALON, do CTEx, para viagem a *Grenoble*, na República Francesa, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/532/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Doutorado em Técnicas de Processamento de Sinais de Radares de Abertura Sintética; com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2013 e duração aproximada de vinte meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 183, de 20 SET 13 - Seção 2)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 712, DE 5 DE AGOSTO de 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 712, de 5 de agosto de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 9 de agosto de 2013, relativa à autorização do Ten Cel QMB PAULO QUEIROZ ARAÚJO, do DGP, para frequentar curso no exterior, **ONDE SE LÊ:** "...curso *Aviation Security Program Management* (AVSEC 14-1), na cidade de *Los Angeles*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 a 30 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos.", **LEIA-SE:** "...curso *Operational Risk Management,* no *Southern California Safety Institute* - SCSI, na cidade de *Torrance*, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de setembro a 6 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos".

PORTARIA Nº 896, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação do Cel Med HAROLDO DE FREITAS BEZERRA para o cargo de Diretor do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), efetuada por meio da Portaria nº 155, de 18 de março de 2013, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 058, seção 2, de 26 de março de 2013.

PORTARIA Nº 897, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeação de comandante ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho dos cargos de Comandante ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel Inf ÁTILLA QUEIROZ DE BARROS;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel Inf PAULO TADEU SILVA PENA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf ALBERTO DE AGUIAR CORRÊA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art MÁRCIO LUÍS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Cel Com IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel Inf MILER BARBOSA DAS NEVES;
- da B Adm Ap / 5ª DE (Curitiba-PR), o Ten Cel Cav ALFREDO MACHADO DA CUNHA JÚNIOR; e
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel Med SEBASTIÃO MAURO VENTURI DE PINA.

PORTARIA Nº 914, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Maj Cav TALMO EVARISTO DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 915, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Promoção de oficial *post mortem*.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra e), e 30, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), resolve:

**PROMOVER**,

*post mortem*, ao posto de tenente-coronel, a contar de 4 de abril de 2013, o falecido Maj Med (031883794-5) JOSÉ MÁRIO ÁVILA DOMINOT.

PORTARIA Nº 916, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço*, ex officio,* do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Inf VALDECIR DE CARLI.

PORTARIA Nº 917, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Militar à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço*, ex officio,* do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), o Cel Inf VALDECIR DE CARLI.

PORTARIA Nº 918, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Inf ANDRÉ DE SOUZA MONTEIRO.

PORTARIA Nº 919, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar visita à Escola de Artilharia e ao 39º Regimento de Artilharia (Lançadores Múltiplos de Foguetes) do Exército do Reino Unido (Atv PVANA W13/106), nas cidades de *London, Larkill* e *Newcastle*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 20 a 26 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda R/1 JOSÉ JULIO DIAS BARRETO, prestador de tarefa por tempo certo no EME, em caráter excepcional;

Cel Art VALÉRIO LUIZ LANGE, do EME; e

Ten Cel Art ANDRÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA, do 6º GLMF/CIF.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 920, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Maj Int FERNANDO WILLIAM LOPES GALVAO.

PORTARIA Nº 921, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE, do Gab Cmt Ex, para participar da XXX Conferência dos Comandantes dos Exércitos Americanos - CEA (Atv PVANA Inopinada W13/202), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 19 a 27 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 922, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do MHEx / FC, para realizar Visita Técnica ao *Imperial War Museum of London* e ao *National Army Museum* (Atv PVANA Inopinada X13/742), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 6 a 13 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Maj Art MAURO TADEU DE OLIVEIRA;
2º Ten OTT CRISTIANE SANTOS MONTEIRO; e
2º Sgt Cav MAURÍCIO FREITAS DE OLIVEIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/MHEx / FC.

PORTARIA Nº 923, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do COTER, para realizar visita de Intercâmbio Doutrinário ao Centro Conjunto de Operações de Paz do Chile - CECOPAC (Atv PVANA X13/374), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 7 a 11 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR;
Maj Inf RÔMULO NASCIMENTO PINHO; e
S Ten Com MÁRCIO ANTÔNIO ROSSI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 924, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA e o Ten Cel Com JACY BARBOSA JUNIOR, ambos do CComGEx, para participar de visita à empresa de defesa para conhecer recursos de monitoramento de fronteiras (Atv PVANA Inopinada X13/804), na cidade de *Tel Aviv*, Estado de Israel, no período de 27 de setembro a 7 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME e com ônus total relativo a diárias para o Exército Brasileiro/EME e CComGEx.

PORTARIA Nº 925, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav MOACIR WILSON DE SÁ FERREIRA, do COTER, para participar do Seminário para Oficiais Superiores sobre as Normas Internacionais que regem as Operações Militares (Atv PVANA Inopinada X13/803), na cidade de Cartagena das Índias, na República da Colômbia, no período de 5 a 13 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 926, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os arts. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**NOMEAR**

por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército o General de Brigada R/1 (013916911-4) ÉRICO EDUARDO ÁLVARES DE ARAGÃO, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de outubro de 2013, para exercer a tarefa de Assessor Técnico do Projeto do Sistema de Simulação para o Ensino do Exército no Departamento de Educação e Cultura do Exército.

PORTARIA Nº 927, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio,* para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Maj Cav ALEXANDRE TEIXEIRA CAMILLO.

PORTARIA Nº 928, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Maj QEM GUILHERME EDUARDO DA CUNHA BARBOSA, do AGSP, para participar da Conferência ESREL 2013 (Atv PVANA Inopinada X13/805), na cidade de *Amsterdã*, no Reino dos Países Baixos, no período de 27 de setembro a 4 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/DF.

PORTARIA Nº 929, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda JOSÉ FERNANDO IASBECH, Gerente do Projeto Estratégico PROTEGER, para participar do II Seminário de Segurança Cibernética (Atv PVANA W13/203), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 25 a 28 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 930, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda RONALDO PIERRE CAVALCANTI LUNDGREN, Chefe do Centro de Operações do Comando Militar do Leste, e o Gen Bda JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR, Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, para participar do Simpósio *International Alumni Program* (Atv PVANA Inopinada W13/195), a ser realizado no *US Army War College*, na cidade de *Carlisle*, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de outubro a 2 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 931, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio,* para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G LUIZ MAR MARTINS CASTILHOS.

PORTARIA Nº 932, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço*, ex officio,* da Autoridade Pública Olímpica (Rio de Janeiro-RJ), por um período de 23 (vinte e três) meses, o 2º Sgt QMS MB ANDREI DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 935, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Paulo-SP), os seguintes militares:

2º Sgt Inf ANTONIO RICARDO CAVALCANTE; e

2º Sgt Inf ELIELSON DOS SANTOS RODRIGUES.

PORTARIA Nº 936, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

a 1º Ten OTT JOÉLMA DUTRA FAGUNDES, do CMSM, para participar da visita à Base General Bernardo *O'Higgins* Riquelme (Atv PVANA Inopinado X13/809), na cidade de *Punta Arenas*, na República do Chile, no período de 23 a 27 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/DECEx.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 210-DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap QEM (010094405-7) CARLOS RENATO MOREIRA GONDIM, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 211-DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (011552035-5) CARLOS OTÁVIO DA SILVA RIBEIRO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 212-DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, à 1º Ten Med (010310377-6) LARISSA SOUZA LOPES, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 213-DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**DEMITIR**

*ex officio* do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 5 de agosto de 2013, o Maj QCO (018785193-6) ALDO FREITAS DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|---|---|---|---|
| Ten Cel Cav | 036671513-4 | ANTÔNIO CÉSAR GOULARTE RONDON | Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) |
| Ten Cel Cav | 025451803-8 | HERON SALOMÃO CARDOSO ANGELIM | Cmdo 4ª Bda C Mec |
| Maj Cav | 030861164-9 | FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY | 2º RC Mec |
| Maj Cav | 020472684-8 | GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO | 16º Esqd C Mec |
| Cap QMB | 011479824-2 | RODRIGO BARBOZA LAGE | B Mnt Sup Av Ex |
| Cap QMB | 112706274-1 | WILIAM BASTIANI RODRIGUES | CEP |
| S Ten Art | 041992254-7 | JOSÉ DARIO DE SOUZA JUNIOR | 7º GAC |
| 1º Sgt Sau | 011401364-2 | ALEXANDRE BRAZ RANGEL SILVA | 53º BIS |
| 1º Sgt MB | 019681283-8 | MARCOS MAGNO FERREIRA DE SOUZA | 18º B Log |
| 1º Sgt Av Mnt | 011650673-4 | RENATO PEREIRA COELHO | B Mnt Sup Av Ex |
| 2º Sgt Com | 043520364-1 | ALEX SANTOS SANTANA | 20ª Cia Com Pqdt |
| 2º Sgt Inf | 043519024-4 | ANDRÉ LUIS ALBUQUERQUE VIEIRA | 2º BIL |
| 2º Sgt MB | 013068964-9 | EDER RIBEIRO DE MORAES | 4º B Log |
| 2º Sgt Com | 043541104-6 | EDUARDO SPOLADOR SAICOSKI | Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld |
| 2º Sgt Eng | 043493224-0 | ELEMAR LUÍS DA SILVA | 3º BE Cmb |
| 2º Sgt Art | 040001795-0 | FELIPE ZANATTA | Cia Cmdo 10ª RM |
| 2º Sgt Inf | 102870434-2 | JANDUHY GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR | 24º BC |
| 2º Sgt Com | 043477354-5 | JORGE AUGUSTO DA COSTA | 4º B Log |
| 2º Sgt Art | 043520134-8 | ROBSON DA CONCEIÇÃO ARAÚJO | 15º GAC AP |
| 2º Sgt Inf | 043515064-4 | SÉRGIO RICARDO DOS REIS DE MORAES | 25º BI Pqdt |

PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|---|---|---|---|
| Maj Inf | 011103824-6 | FLADEMIR PEREIRA DA PAIXÃO | 31º BI Mtz |
| Maj Inf | 101035224-1 | FRANCISCO WINDSON CAVALCANTI MENDES | BGP |
| S Ten Com | 030926904-1 | ANDERSON DEMECIANO FILANDRO | B Es Com |
| S Ten Cav | 041957094-0 | DANILO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA | 10º RC Mec |
| S Ten Eng | 041962224-6 | EDUARDO LUIS DE MIRANDA | 12º BE Cmb Bld |
| S Ten Av Mnt | 118234503-1 | JEAN CARLOS DE OLIVEIRA | B Mnt Sup Av Ex |
| S Ten Mnt Com | 033637153-9 | RUBENS DÁRIO JACINTO FERNANDES | 3º B Log |
| S Ten Com | 019512753-5 | VAGNER DE LIMA | Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl |
| 1º Sgt Inf | 043432584-1 | ALESSANDRO NUNES DA SILVA | 17º B Log |
| 1º Sgt Mnt Com | 011284854-4 | ANSELMO DA SILVA COSTA | Pq R Mnt/9 |
| 1º Sgt Inf | 018757743-2 | CARLOS RENATO DA SILVEIRA | 6º BPE |
| 1º Sgt Inf | 101085634-0 | EDUARDO HENRIQUE MAIA GOMES | 9º B Sup |
| 1º Sgt Art | 043413734-5 | GILBERTO TEIXEIRA BARBOSA | Bia Cmdo AD/1 |
| 1º Sgt MB | 011464684-7 | JEAN FRANCISCO FRANCO PIRES | 8º B Log |
| 1º Sgt Com | 031842564-2 | JOÁS SILVA DE OLIVEIRA | 2º CTA |
| 1º Sgt Eng | 043443524-4 | PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE | 12ª Cia E Cmb L |
| 1º Sgt Mnt Com | 011373454-5 | WATSON TERLLIZZIE DE ARAUJO LOPES | Pq R Mnt/6 |
| 2º Sgt Cav | 033291894-5 | CAIO ADRIANO DUTRA DOS SANTOS | Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl |
| 2º Sgt Cornt/Clarim | 085895343-3 | CARLOS ANTONIO CARVALHO FERNANDES | 1º BIS |
| 2º Sgt Com | 033362434-4 | CARLOS EDUARDO CHILANTE | 3º B Com |
| 2º Sgt Mnt Com | 093726124-6 | CELSO BELÉM RAMOS | 2º B Log L |
| 2º Sgt Com | 043428024-4 | CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA COSTA | 3ª Cia F Esp |
| 2º Sgt Eng | 033378924-6 | MARCIO DOS SANTOS VARGAS | 4ª Cia E Cmb Mec |
| 2º Sgt MB | 033367934-8 | MARCIO SANGOI DA SILVA | Pq R Mnt/6 |
| 2º Sgt Com | 011471774-7 | MAXWEL ANTONIO LANDES LIMA ROSA | 2º Pel Com Sl |
| 2º Sgt Eng | 033220174-8 | RÉGES JULIANO KURZ | 4º B Log |
| 2º Sgt Mnt Com | 093748614-0 | VALDINEI FARIA DA SILVA DANTAS | Pq R Mnt/9 |
| 3º Sgt QE | 019595293-2 | ELIESER MENDONÇA DE FREITAS | 9ª Bia AAAe (Es) |

PORTARIA Nº 352-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|---|---|---|---|
| S Ten Eng | 059105623-9 | ALVARO ALVES DE LIMA | 5º BE Cmb Bld |
| S Ten Com | 031781124-8 | CLAUDIOMIRO SANTOS LIMA | 26º GAC |
| 1º Sgt Cav | 031811844-5 | JOSÉ VANDERLEI MARTINS DE LIMA | Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec |
| 1º Sgt Art | 042021824-0 | SÍLVIO DE JESUS DA SILVA LIMA | 29º GAC AP |
| 1º Sgt Inf | 042018084-6 | WILLIAN SANYO DA SILVA E SILVA | 2º B Fron |
| 3º Sgt QE | 011124494-3 | ANDERSON CORDEIRO VALENÇA | Bia CSv/FSJ |
| 3º Sgt QE | 031805844-3 | DEOLINO ALVES FERRAZ | 1º RCC |
| 3º Sgt QE | 076294383-5 | GENIVAL JOSÉ BARBOSA | 14º B Log |
| 3º Sgt QE | 031811204-2 | JAIRO SILVIERA DOS SANTOS | 3º B Log |
| 3º Sgt QE | 031803974-0 | LEANDRO SERGIO DURLO | DSSM |
| 3º Sgt QE | 092588104-7 | MARCELO FERRAZ NÓIA | 54º BIS |
| 3º Sgt QE | 041980734-2 | MARCELO LAIA DA SILVA | Cia Cmdo 4ª RM |
| 3º Sgt QE | 112718794-4 | MARCOS ROBERTO ARAUJO | 11º GAAAe |
| 3º Sgt QE | 019419433-8 | MAURÍCIO LIMA MARQUES | 9ª Bia AAAe (Es) |
| 3º Sgt QE | 020376514-4 | MAURO NAVARRO OLIVEIRA | Cia Cmdo 4ª RM |
| 3º Sgt QE | 122963954-5 | ORLANDO ARAÚJO ROLIM | Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl |
| 3º Sgt QE | 019655343-2 | PAULO ROBERTO SAORES PAIXÃO | Bia CSv/FSJ |
| 3º Sgt QE | 072538864-9 | ROBSON JOSÉ DOS SANTOS | 14º B Log |
| Cb | 085897353-0 | JOSÉ DOS ANJOS PONTES | 5ª Cia Gd |
| Cb | 122955994-1 | TERRUINDER FIGUEIREDO GUEDES | 12º Esqd C Mec |

PORTARIA Nº 353-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|---|---|---|---|
| Maj Inf | 020473874-4 | MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA | 15º BI Mtz |
| Cap Cav | 033336374-5 | MARCELO VITORINO ALVARES | 6º Esqd C Mec |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|---|---|---|---|
| 1º Ten Int | 010037645-8 | CARLOS EDUARDO RIBEIRO PACHECO FILHO | 12º B Sup |
| 1º Ten OIT | 120205285-6 | GILDO NASCIMENTO COSTA | CECMA |
| 1º Ten OCT | 011837715-9 | VINÍCIUS TURL MOREIRA | CECMA |
| 2º Ten QAO | 047621573-6 | SILVIO DAMASCENO BARBOSA JÚNIOR | 12ª ICFEx |
| S Ten Art | 049892243-4 | CARLOS AMARAL DEMENCIANO | Cia Cmdo CML |
| 2º Sgt Com | 113893614-9 | GERSON MODESTO DE JESUS FILHO | 6ª Cia Com |
| 2º Sgt MB | 010020015-3 | LIVIUS GIOVANI DURGANTE OLIVEIRA BISCAINO NUNES | 3º B Sup |
| 2º Sgt Cav | 052196014-6 | LUIZ CARLOS LOPES | MD |
| 3º Sgt Inf | 040076315-7 | ANDRÉ SIQUEIRA DOS SANTOS | 13ª Cia DAM |
| 3º Sgt Com | 040031585-9 | FELIPE JOSÉ XIMENES DA SILVA | 19º BC |
| 3º Sgt Sau | 010133505-7 | RODRIGO MACHADO GUIMARÃES | DC Mun |
| 3º Sgt Inf | 040043145-8 | SERGIO FIRMINO DA SILVA | 54º BIS |

PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|---|---|---|---|
| Maj Int | 011102494-9 | ALEX ARANTES MOREIRA | 12º B Sup |
| 1º Ten OTT | 120103935-9 | RENATA CAROLINA DE ARAÚJO LIMA | CMM |
| 1º Sgt Com | 042020314-3 | NATANAEL RODRIGUES ALBUQUERQUE | 52º CT |
| 2º Sgt Cornt/Clarim | 085895343-3 | CARLOS ANTONIO CARVALHO FERNANDES | 1º BIS |
| 2º Sgt Eng | 033220174-8 | RÉGES JULIANO KURZ | 4º B Log |

PORTARIA Nº 355-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|---|---|---|---|
| S Ten Cav | 011631243-0 | JORGE LUIZ SABOIA DA SILVA | 4º B Av Ex |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|---|---|---|---|
| S Ten Inf | 049890503-3 | ROBÉRIO LUZ SOUZA GOES | CECMA |
| 1º Sgt Inf | 043417074-2 | JUNIOR CESAR VILAS BOAS | Cia Cmdo 4ª RM |
| 1º Sgt Int | 062338854-3 | PEDRO DOS SANTOS SOUSA | 12º B Sup |
| 2º Sgt Inf | 102894284-3 | RONALDO LOPES DE SOUSA | 5ª Cia Gd |
| Cb | 085877493-8 | ISOCLEIDO PANTOJA DOS SANTOS | 53º BIS |

PORTARIA Nº 356-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|---|---|---|---|---|
| Cap Dent | 013050824-5 | DELIO PERIM JUNIOR | 24 FEV 08 | EsSEx |
| Cap QCO | 062383724-2 | FLAVIO FERREIRA DA SILVA | 10 MAR 10 | AMAN |
| Cap QMB | 021648474-1 | JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO | 23 FEV 09 | 16º B Log |
| Cap QCO | 062390734-2 | JULIO CESAR VIEIRA LOPES | 13 MAR 13 | CMF |
| Cap QCO | 062390464-6 | SANDRO RICARDO DOS SANTOS SABINO | 13 MAR 13 | CMF |
| 1º Ten QCO | 062472724-4 | ALESSANDRA AUGUSTA DE SANTANA E SILVA MONTEIRO | 11 SET 13 | DECEx |
| 1º Ten Art | 010029725-8 | BERNARDO NEGREIROS LIMA CARRANCHO | 18 FEV 13 | EsEFEx |
| 1º Ten Inf | 010039145-7 | BRUNO MOURA CARDOSO | 18 FEV 13 | Cia Cmdo 1ª DE |
| 1º Ten Inf | 062347144-8 | CARLOS MAGNO COSTA MARQUES | 20 FEV 12 | 38º BI |
| 1º Ten Eng | 010050335-8 | CLEYTON TEIXEIRA HIGINO | 18 FEV 13 | EsEFEx |
| 1º Ten Cav | 010030815-4 | DIOGO DE AMORIM HONORIO ROMULO | 18 FEV 13 | EsEFEx |
| 1º Ten Inf | 123945714-4 | ÉRICSON ANTONIO SILVEIRA MACIEL | 18 FEV 13 | C Fron Solimões/8º BIS |
| 1º Ten Int | 010036865-3 | FELIPE FRANCES GUIMARÃES | 18 FEV 13 | EsEFEx |
| 1º Ten Inf | 010034945-5 | HENRIQUE ENDRES BUBLITZ | 18 FEV 13 | EsEFEx |
| 1º Ten Inf | 010035385-3 | JOSÉ AUGUSTO BAPTISTA VIEIRA NETO | 18 FEV 13 | C Fron Solimões/8º BIS |
| 1º Ten Eng | 010029955-1 | LEANDRO ALBUQUERQUE VIEIRA | 18 FEV 13 | EsEFEx |
| 1º Ten Inf | 113908444-4 | LEONARDO PRADO DO MONTE | 18 FEV 13 | C Fron Solimões/8º BIS |
| 1º Ten Inf | 010030095-3 | MAIKO DE OLIVEIRA | 18 FEV 13 | EsEFEx |
| 1º Ten Cav | 010050585-8 | RICARDO VARGAS DOS SANTOS | 18 FEV 13 | EsEFEx |
| 1º Ten Art | 010036645-9 | VINICIUS BORCHARDT MARASCA | 18 FEV 13 | EsACosAAe |
| 1º Sgt Sau | 019682003-9 | WASHINGTON GONÇALVES GOMES | 5 FEV 02 | EsSEx |
| 2º Sgt Cav | 040004265-1 | DIEGO ROSA DE SOUZA | 30 JAN 13 | 10º Esqd C Mec |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|---|---|---|---|---|
| 2º Sgt MB | 013068964-9 | EDER RIBEIRO DE MORAES | 28 JAN 09 | 4º B Log |
| 2º Sgt Cav | 043523024-8 | ERASMO SANTOS DE MIRANDA | 26 JAN 11 | 10º Esqd C Mec |
| 2º Sgt Inf | 033395164-8 | FELIPE KIPPER | 10 FEV 09 | 5ª Cia PE |
| 2º Sgt Inf | 043535444-4 | FERNANDO SAULO LEITE | 1º FEV 12 | 32º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 043536174-6 | MARNILDO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO | 1º FEV 12 | 24º BC |
| 2º Sgt Inf | 043475564-1 | SILVIO ALCIR SILVA REIS | 17 MAR 05 | 2º B Fron |
| Cb | 053948654-8 | ANDERSON DE SOUZA ASSIS | 26 FEV 11 | 20º BIB |

PORTARIA Nº 357-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|---|---|---|---|---|
| Maj Inf | 019528623-2 | HELIO DA SILVA LOPES | 9 FEV 12 | 52º BIS |
| Maj Cav | 011155814-4 | RENATO FROES MEDINA | 7 FEV 13 | Cmdo 8ª RM |
| 1º Sgt MB | 052169104-8 | ELEANO MATOSO DOS SANTOS | 23 FEV 13 | 15º GAC AP |
| 1º Sgt Av Mnt | 019680423-1 | JOÃO CARLOS GALDINO | 26 JAN 13 | B Mnt Sup Av Ex |
| 1º Sgt Av Mnt | 011650673-4 | RENATO PEREIRA COELHO | 26 JAN 13 | B Mnt Sup Av Ex |
| 2º Sgt Mus | 020437924-2 | FRANCISCO ALVIM DE CARVALHO | 29 JUL 12 | 19º BC |
| 2º Sgt Com | 052179614-4 | VALDECIR ROQUE | 23 FEV 13 | 30º BI Mtz |
| 3º Sgt QE | 031805844-3 | DEOLINO ALVES FERRAZ | 28 JAN 12 | 1º RCC |
| 3º Sgt QE | 118287433-7 | JOSÉ CÍCERO DIAS DE SOUZA | 27 JAN 08 | COLOG |
| 3º Sgt QE | 072526464-2 | JOSENILDO RODRIGUES DE FREITAS | 28 JAN 12 | 14º B Log |
| 3º Sgt QE | 020354144-6 | PAULO ROBERTO TOROK | 2 FEV 08 | 22º D Sup |
| TM | 019635953-3 | ELSON RIBEIRO BATISTA | 29 JAN 11 | Cia Cmdo CML |

PORTARIA Nº 358-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|---|---|---|---|---|
| Cel Inf | 058569791-5 | ALGACIR ANTONIO POLSIN | 18 FEV 12 | Gab Cmt Ex |
| 2º Ten QAO | 014603983-9 | JOSE ANTONIO PEREIRA DE SOUZA | 10 AGO 13 | C Fron Solimões/8º BIS |
| S Ten Mnt Com | 033637153-9 | RUBENS DÁRIO JACINTO FERNANDES | 29 JAN 13 | 3º B Log |
| 3º Sgt QE | 014585433-7 | ANTONIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA | 25 JAN 13 | 11º BPE |

PORTARIA Nº 359-SGEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**RETIFICAR**

**a data de término do 2º decênio**

do S Ten Art (020126754-9) DIELSON SANTOS DA SILVA, **de** 28 de maio de 2009, constante da Portaria nº 214-SGEx, de 18 de junho de 2013, publicada no BE nº 25, de 21 de junho de 2013, **para** 22 de maio de 2012.

## 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 116/2013.**
**Em 17 de setembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1306903/13-A2/GCEx**
**EB: 64536.020876/2013-30**
**ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação**
**1º Sgt Art (043415484-5) MÁRCIO ALEXANDRE RAPOSO MEIRELES**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 100-CONT/DIR/DCEM/DGP, de 26 AGO 13, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 17 JUN 13, por meio do qual o 1º Sgt Art (043415484-5) MÁRCIO ALEXANDRE RAPOSO MEIRELES, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que o movimentou do 4º Grupo de Artilharia de Campanha - 4º GAC (Juiz de Fora-MG) para o 31º Grupo de Artilharia de Campanha - 31º GAC (Rio de Janeiro-RJ), pleiteando a permanência na Organização Militar - OM de origem, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido *ex officio*, por necessidade do serviço, para o 31º GAC (Rio de Janeiro-RJ) com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2012, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3L ao Boletim do DGP nº 094, de 28 NOV 12;

b. insatisfeito, solicitou a reconsideração do ato de movimentação ao Chefe do DGP, sendo o pleito indeferido pela referida autoridade administrativa, consoante decisão publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 043, de 5 JUN 13; e

c. ainda irresignado com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a reconsideração do questionado ato administrativo de movimentação, em grau de recurso, a fim de permanecer na OM de origem, 4º GAC (Juiz de Fora-MG), ou, na impossibilidade, de ser classificado nas Guarnições de Petrópolis-RJ, Paracambi-RJ ou Itatiaia-RJ.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 043, de 5 JUN 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. entretanto, inobstante a sua tempestividade, em consulta realizada junto à Justiça Federal da 1ª Região, verifica-se que o objeto do recurso administrativo em apreço vem sendo discutido nos autos da ação **(Processo nº 0005955-36.2013.4.01.3801/4ª VF/SJJFMG)**, proposta pelo Recorrente, junto ao Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Juiz de Fora - MG; e

c. destarte, há orientação antiga, que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, consubstanciada no Parecer nº I-001, de 28 NOV 1969, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o Recorrente ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, o que se amolda à questão em exame, convém ao Poder Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se, assim, buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes.

4. Conclusão:

Dessa forma, tendo em vista ter o interessado ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na esfera administrativa e a existência da mencionada orientação, vinculante às autoridades administrativas integrantes da Administração Pública Direta, consoante o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 FEV 1993, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa sem conhecimento do mérito da matéria nele exposta, em razão de o pleito em exame encontrar-se ***sub judice***, cabendo tão somente à Administração Militar, neste caso, aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste ao 4º Grupo de Artilharia de Campanha e ao 31º Grupo de Artilharia de Campanha, para conhecimento, informação ao Interessado e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 117/2013.**

**Em 17 de setembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1305760/13-A2/GCEx**

**EB: 64536.020880/2013-06**

**ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso**

**Maj Eng (011157304-4) GUSTAVO ROCHA GONÇALVES**

1. Processo originário do DIEx nº 66-CONT/DIR/DCEM, de 17 JUL 13, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento datado de 7 MAR 13, por meio do qual o Maj Eng (011157304-4) GUSTAVO ROCHA GONÇALVES solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Paraquedista - 1ª Cia E Cmb Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), para o Comando da 1ª Região Militar - Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado por necessidade do serviço (incompatibilidade hierárquica), para o Cmdo 1ª RM, sendo atendido em sua 1ª (primeira) opção, das 12 (doze) guarnições cadastradas no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações - SUCEM, conforme ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 2E, ao Bol DGP nº 085, de 24 OUT 12, Departamento-Geral do Pessoal;

b. por intermédio de requerimento datado de 31 OUT 12, solicitou ao Chefe do DGP a reconsideração de ato de movimentação, a fim de alterar a sua transferência para o Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista - Cmdo Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ);

c. por não ter sido possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar, a retrocitada autoridade indeferiu o pedido, conforme o publicado no Adt DCEM 6A, ao Bol DGP nº 014, de 20 FEV 13, daquele Órgão de Direção Setorial (ODS);

d. inconformado, encaminhou o presente pleito à apreciação do Comandante do Exército, com o propósito de ter a sua movimentação retificada para o Cmdo da Bda Inf Pqdt;

e. alega, em síntese, que ocorreu a abertura de vaga na Organização Militar (OM) pleiteada (Cmdo Bda Inf Pqdt), com a reclassificação de um Maj no Batalhão Escola de Engenharia - B Es Eng (Rio de Janeiro-RJ); e

f. em razão do presente recurso não possuir efeito suspensivo, o oficial em questão foi desligado da OM de origem, apresentando-se pronto para o serviço no Cmdo 1ª RM, em 12 ABR 13.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A, ao Bol DGP nº 014, de 20 FEV 13, do DGP e transcrita no Boletim Interno (BI) nº 035, de 22 FEV 13, da 1ª Cia E Cmb Pqdt, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a "*denominação genérica do ato administrativo realizado* ***para atender às necessidades do serviço****, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*"; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações**, voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;**

e. as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, atendendo as necessidades e pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato de movimentação;

g. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente servia na 1ª Cia E Cmb Pqdt por mais de 7 (sete) anos, tendo sido movimentado por necessidade do serviço (incompatibilidade hierárquica) para o Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ);

h. registre-se que, para transferir o peticionário, *ex officio*, o Órgão Movimentador (O Mov) buscou atender os requisitos de habilitação militar para o exercício do cargo, o efetivo previsto para a OM e o interesse do serviço;

i. o pedido de retificação da movimentação do Interessado foi analisado pelo Chefe do DGP, em sede de pedido de reconsideração de ato, sendo indeferido, uma vez que não foi possível conciliar o interesse do serviço com o interesse individual;

j. segundo o O Mov, o efetivo de majores do Quadro Suplementar Geral (QSG) do Cmdo 1ª RM se encontra com um *déficit* de, aproximadamente, 27% (vinte e sete por cento) em relação ao previsto pelo Estado-Maior do Exército, enquanto que o quadro geral de oficiais daquele Grande Comando (G Cmdo), por sua vez, possui um *déficit* de 35% (trinta e cinco por cento), o que se caracteriza como obstáculo para o atendimento do pleito do Recorrente;

k. o Interessado pleiteou a retificação de sua movimentação para o Cmdo Bda Inf Pqdt; no entanto, no momento, o citado G Cmdo se encontra com mais de 100% (cem por cento) do efetivo previsto para oficial do QSG, existindo, inclusive, 01 (um) oficial na condição de excedente;

l. verifica-se a existência de 01 (uma) vaga para major no Cmdo Bda Inf Pqdt, mas para ocupar o cargo é necessário que o militar possua o Curso de Altos Estudos Militares de qualquer natureza, requisito que o Recorrente não atende;

m. impende considerar que, no caso em tela, o O Mov atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

n. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a revogação ou a retificação do ato de movimentação do militar em tela, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação do Recorrente.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação do Interessado para o Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ) foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações que determine a sua anulação ou que autorize a sua retificação, consoante o estatuído no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do militar em tela, publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 2E ao Boletim do DGP nº 085, de 24 OUT 12, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao Cmdo 1ª RM, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 118/2013.**
**Em 17 de setembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1305772/13-A2/GCEx**
**EB: 64536.020882/2013-97**
**ASSUNTO: Integralização de valor de soldo de militar incluído na quota compulsória**
**Ten Cel R1 (105081563-6) JOSÉ ARISTÓTELES CARNEIRO OLIVEIRA**

1. Processo originário de requerimento, datado de 18 JUL 13, em que o Ten Cel R1 (105081563-6) JOSÉ ARISTÓTELES CARNEIRO OLIVEIRA, vinculado à Seção de Inativos e Pensionistas da 5ª Região Militar - 5ª Divisão de Exército (Curitiba-PR), por meio de procurador regularmente constituído, solicita ao Comandante do Exército a alteração da Portaria do DGP/DCIPAS nº 117, de 7 MAR 13, que o transferiu para a reserva remunerada, mediante inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 47, de 11 MAR 13, visando a integralização do valor do soldo do posto de tenente-coronel.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. em 2012, pleiteou ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) sua inclusão **voluntária** na quota compulsória, referente ao ano-base 2012, objetivando sua passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada;

b. por intermédio do Despacho nº 131/2012, de 11 DEZ 12, do Chefe do DGP, foi relacionado para inclusão **voluntária** na quota compulsória, referente ao ano-base de 2012, caso esta fosse aplicada;

c. através do Despacho Decisório nº 007/2013, de 21 JAN 13, do Comandante do Exército, foi incluído, voluntariamente, na quota compulsória, consoante o estatuído nos art. 97, § 1º, 99, 100 e 101 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), tendo sido transferido para a reserva remunerada pela Portaria DGP/DCIPAS nº 117, de 7 MAR 13, do Departamento-Geral do Pessoal, com a remuneração a que faz jus, observados os art. 9º e 10 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 (dispõe sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas);

d. alega que a inclusão na quota compulsória se dá ***ex officio***, independente de o oficial ter solicitado a sua inclusão voluntariamente, fato este que, em ocorrendo, não possui o condão de retirar o caráter compulsório do ato praticado pela Administração Militar; e

e. aduz que o poder discricionário do administrador não se aplica à situação *in comento*, uma vez que a legislação não faz referência a dois tipos de quota compulsória e não prevê a situação híbrida de quota compulsória a pedido.

3. No mérito:

a. consoante disposto na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode **pleitear** transferência para a reserva remunerada mediante inclusão **voluntária** na quota compulsória, desde que conte com mais de vinte anos de serviço e não incida em qualquer das restrições a que alude o art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

b. ainda com relação ao Estatuto dos Militares, o art. 98, inciso V, elenca as hipóteses de transferência para a reserva remunerada, ***ex officio***, incluindo, entre elas, a que alude ao oficial **abrangido** pela quota compulsória;

c. a inclusão em quota compulsória, em tal caso, independe da vontade do militar, posto que é a lei que traça as condições de incidência desse instituto, colimando assegurar a renovação, o equilíbrio, a regularidade de acesso e a adequação dos efetivos de cada Força Militar, em conformidade com o art. 61, combinado com o art. 100, da Lei nº 6.880/1980, no caso de a Administração Militar verificar a necessidade de ajustes, não alcançado pelo fluxo normal de promoções;

d. ressalta-se que a lei alude ao militar **abrangido**, isto é, **alcançado**, **abarcado**, **incluído**, independentemente de ato volitivo próprio, pela quota compulsória, tendo previsto o legislador, no mesmo repositório legal, forma diversa de transferência para a reserva remunerada, com assento na livre manifestação de vontade, conforme se depreende da exegese do art. 97, *caput* e § 1º, da Lei nº 6.880/1980;

e. impende observar que as preceituações estatutárias supracitadas (art. 97, *caput* e § 1º) previram a transferência para a reserva remunerada, a pedido, em duas situações distintas: por implemento do tempo mínimo de 30 (trinta) anos de serviço ou, **mediante pedido de inclusão voluntária na quota compulsória**, salientando-se que, neste caso, a lei emprega o verbo **pleitear**;

f. afiguram-se, portanto, cristalinas, as situações diversas previstas pelo legislador no tocante ao tratamento dispensado em tema de quota compulsória, para fins remuneratórios, posto que não teria sentido, no campo lógico-jurídico, aquinhoar, com tratamento igual ao dispensado ao militar que mais tempo se dedicar ao serviço das armas (inativação com 30 ou mais anos), aqueles que, por iniciativa própria, abreviam a carreira militar;

g. assim, tem-se que, consoante a Lei nº 6.880/1980, a remuneração, no caso de transferência para a reserva remunerada mediante inclusão, **a pedido**, em quota compulsória, diversamente do que ocorre com o oficial **abrangido *ex officio*** (art. 50, incico III), obedecerá ao disposto no art. 56, *caput*, da mencionada lei, excluindo-se, por inaplicável, a ressalva ali contida, isto é, o oficial terá **remuneração proporcional** ao tempo de serviço;

h. neste sentido, a jurisprudência dos tribunais superiores firmou entendimento de que havendo o militar, com menos de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, requerido sua inclusão na quota compulsória, visando a passagem à reserva remunerada - inclusão **voluntária**, portanto, e não ***ex officio*** - não faz jus a proventos integrais, mas, sim, proporcionais; e

i. a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por meio do Parecer nº 2726/CJ, de 7 JUN 04, manifestou entendimento de que o militar incluído, a pedido, na quota compulsória não tem direito a perceber remuneração na reserva com base no valor integral do soldo.

4. Conclusão

Dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo ao direito de perceber remuneração na reserva com base no valor integral do soldo, em face de a Lei nº 6.880/1980, prever duas hipóteses de transferência para a reserva remunerada, por incidência de quota compulsória: a que ocorre ***ex officio*** e a decorrente de **pedido**, esta mediante expressa e livre manifestação de vontade do interessado, com repercussões diversas no plano remuneratório, ou seja, remuneração integral ou proporcional, conforme o tempo de serviço prestado pelo oficial, dou, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO,** ante o disposto na legislação aplicável à situação descrita no processo. Mantenho a decisão exarada na Portaria do DGP/DCIPAS nº 117, de 7 MAR 13, do Departamento-Geral do Pessoal, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 47, de 11 MAR 13.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul, à Organização Militar de vinculação do interessado e ao procurador do Requerente, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 119/2013.**

**Em 17 de setembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1306031/13-A2/GCEx**
**EB: 64536.020884/2013-86**
**ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso**
**1º Sgt Inf (101090894-3) ISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

1. Processo originário do DIEx nº 80-CONT/DIR/DCEM/DGP, de 31 JUL 13, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 9 ABR 13, por meio do qual o 1º Sgt Inf (101090894-3) ISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que o movimentou do 54º Batalhão de Infantaria de Selva - 54º BIS (Humaitá-AM) para a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - EsAO (Rio de Janeiro-RJ), pleiteando a sua permanência na Organização Militar (OM) de origem, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido *ex officio*, por necessidade do serviço, com base no Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012 para a EsAO, conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3I ao Boletim do DGP nº 085, de 24 OUT 12;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 026, de 3 ABR 13;

c. em 9 ABR 13, inconformado com o indeferimento proferido, encaminhou o presente pleito à apreciação do Comandante do Exército, em grau de recurso, alegando, em apertada síntese, a ocorrência de ilegalidade no processo de movimentação, tendo em vista que foi transferido, sem ser voluntário, para Guarnição de Difícil Recompletamento, contrariando, em sua ótica, as normas que tratam desse plano de movimentação;

d. aduz, ainda, que a Guarnição do Rio de Janeiro-RJ não constou entre as suas opções para ser movimentado; e

e. por fim, argumenta que a sua genitora (viúva) é sua dependente econômica, vive sob o mesmo teto e apresenta problemas de saúde, o que, segundo seu entendimento, o impossibilitaria de residir em uma grande metrópole como é o caso da Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 026, de 3 ABR 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a "*denominação genérica do ato administrativo realizado* ***para atender às necessidades do serviço****, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*";

d. com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser ***ex officio*** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

e. cabe registrar que as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares (OM) ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, **considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição**, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. ademais, nas movimentações, diversos aspectos são observados pelo Órgão Movimentador, cabendo destacar, dentre outros: a existência de vaga a ser ocupada; o preenchimento dos requisitos e especialidades exigidas na legislação para o exercício do cargo; os efetivos previstos e necessários à eficiência operacional e administrativa das diversas Organizações Militares (OM);

g. neste contexto, é importante destacar que a Guarnição de Humaitá-AM é bastante requisitada pelos militares, quando se inscrevem nos planos de movimentações, seja pelo pagamento do adicional de 20% (vinte por cento) sobre o soldo, seja pela contagem de 1/3 (um terço) a mais como Tempo de Serviço Nacional Relevante a cada 2 (dois) anos de tempo de efetivo serviço, entre outros aspectos atrativos; dessa forma, cabe à Administração Militar proporcionar a rotatividade, nos termos da legislação vigente, para que outros militares tenham a oportunidade de servir naquela guarnição;

h. segundo informações do Órgão Movimentador, o Recorrente preenche o requisito do tempo mínimo previsto na legislação castrense de permanência na guarnição de origem, localidade especial - categoria "A", para ser transferido;

i. no que se refere ao argumento de que teria havido ilegalidade na prática do ato administrativo em exame, esclarece-se que o Recorrente não foi movimentado para a OM de destino com base no Plano de Movimentação para Guarnição de Difícil Recompletamento, mas sim, com base no Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012;

j. impende salientar que os retrocitados planos apresentam regras e calendários de processamentos distintos, bem como não existe qualquer óbice para que o militar seja movimentado de uma Guarnição Especial para uma Guarnição de Difícil Recompletamento;

k. destarte, ao facultar ao Recorrente a indicação das guarnições que pretendia servir, o Órgão Movimentador verifica a possibilidade de atender as indicações do militar, respeitados os requisitos de habilitação para o exercício do cargo, o efetivo previsto para a OM e o interesse do serviço; porém, **com base no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado**, o interesse do serviço deverá prevalecer sobre qualquer outro;

l. ademais, segundo o referido Órgão Movimentador, o claro que o Recorrente ocupava no QCP da OM de origem foi preenchido por outro militar movimentado no Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012, não existindo, no momento, no 54º BIS (Humaitá-AM), claro compatível com a graduação e especialidade do Interessado;

m. quanto à alegação de que a sua genitora apresenta problemas de saúde, embora digno de louvor e apreciável a preocupação do Recorrente, não há no processo prova de que tais problemas sejam impeditivos para a concretização da movimentação, tendo em vista que a guarnição de destino dispõe de recursos técnicos adequados para o tratamento médico requerido;

n. em que pesem os argumentos de ordem profissional, familiar e social apresentados pelo Recorrente, o pleito não se amolda à legislação de movimentação ou mesmo ao interesse do serviço;

o. no que tange ao aspecto da legalidade, da análise da presente questão, diversamente do alegado pelo Recorrente, trata-se de ato administrativo praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos das leis e regulamentos militares; e

p. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a revogação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**. Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 026, de 3 ABR 13, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e ao 54º Batalhão de Infantaria de Selva, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 120/2013.**

**Em 17 de setembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1306352/13-A2/GCEx**
**EB: 64536.020887/2013-10**
**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**
**S Ten Inf (020330394-6) RIALTO CAPELINI JUNIOR**

1. Processo originário do DIEx nº 457-E1.7/E1/CMSE, de 29 JUL 13, do Comando Militar do Sudeste - CMSE (São Paulo-SP), encaminhando requerimento, datado de 13 JUN 13, em que o S Ten Inf (020330394-6) RIALTO CAPELINI JUNIOR, servindo no 28º Batalhão de Infantaria Leve - 28º BIL (Campinas-SP), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 27 MAIO 1992, pelo Comandante do então 37º Batalhão de Infantaria Motorizado - 37º BI Mtz (Lins-SP).

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. o Requerente foi sancionado por infringência aos nº 1, 9, 21, 24, 26 e 117 do Anexo I, com as agravantes do nº 2) e alínea a) do nº 6 do art. 18, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 4 DEZ 1984, então vigente, por cometimento de transgressão disciplinar de natureza grave;

b. o atual Comandante de Organização Militar (OM) do Requerente, em parecer circunstanciado, anota que o peticionário vem desempenhando suas atividades profissionais a contento, demonstrando entusiasmo e motivação; e

c. o parecer do Comandante de OM (28º BIL) do militar em questão foi corroborado pela cadeia de comando, encontrando-se devidamente instruído, consoante determina a legislação pertinente aplicável à matéria.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre esclarecer que o cancelamento de punição disciplinar é uma forma de reconhecimento, **por parte da autoridade militar competente**, de que os efeitos corretivo e educativo visados pelo ato punitivo foram plenamente alcançados, podendo ser concedido desde que atendidos os requisitos do art. 59 do atual RDE, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02;

b. o retrocitado art. 59 do RDE estatui, no inciso I, que se a transgressão, objeto da punição, for atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, o que se amolda a questão em exame, não poderá ser cancelada;

c. mais adiante, o art. 61 do RDE, por seu turno, estabelece que o Comandante do Exército **pode** cancelar quaisquer punições disciplinares dos militares sujeitos ao RDE, independentemente das condições enunciadas no art. 59, devendo, neste caso, o requerimento, ou proposta, ser instruído com fatos que possam justificar a concessão da **excepcionalidade** da medida;

d. no presente pedido, verifica-se que a transgressão disciplinar que se busca cancelar, afetou os referidos preceitos - honra pessoal, pundonor militar e decoro da classe (art. 59, inciso I, do RDE) - uma vez que foi enquadrada no **nº 1 do Anexo I, do RDE vigente à época dos fatos (Decreto nº 90.608/1984)** e, portanto, somente poderá ser cancelada pelo Comandante do Exército, caso **circunstâncias excepcionais** justifiquem a adoção de tal medida;

e. destarte, em que pese o parecer favorável exarado pela cadeia de comando, a natureza do fato ensejador da punição em tela e as consequências dela advindas, principalmente no tocante à disciplina, atentam contra **os valores éticos e dos deveres militares** norteadores da conduta dos integrantes da Força Terrestre, consoante o capitulado nos art. 28 e 31 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares);

f. a ofensa aos princípios da ética e dos deveres militares é inadmissível para o militar que, sendo forjado e educado para as normas de honradez, é obrigado a pautar sua conduta não só conforme a lei, mas, sobretudo, com a observância dos preceitos da ética militar, perante superiores, pares e subordinados; e

g. da análise da situação do Requerente, principalmente diante do teor da nota de punição, bem como **das sanções disciplinares cometidas posteriormente ao fato** que gerou a aplicação da reprimenda em exame, verifica-se que os efeitos almejados com o mencionado ato administrativo punitivo, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, **não foram plenamente alcançados**.

4. Conclusão:

Dessa forma, de acordo com a documentação acostada ao processo, não se evidencia, **ao menos no momento**, estar plenamente justificado o pedido de concessão da excepcionalidade da medida requerida, pelo que dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, em face do teor da nota de punição não recomendar, ao menos no momento, a concessão da excepcionalidade a que alude o art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do Interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 121/2013.**

**Em 17 de setembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1303812/13-A2/GCEx**
**EB: 64285.001858/2013-58**
**ASSUNTO: Recurso Administrativo**
**1º Ten QCO R/2 (062504704-8) LILIANE CORRÊA DE OLIVEIRA KLAUS**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 259-E1.4/E1/CMSE, de 8 MAIO 13, do Comando Militar do Sudeste - CMSE (São Paulo-SP), encaminhando requerimento, datado de 15 ABR 13, por meio do qual a **1º Ten QCO R/2 LILIANE CORRÊA DE OLIVEIRA KLAUS**, demitida do Serviço Ativo do Exército, em 18 DEZ 12, interpõe recurso administrativo, por não concordar com o valor que lhe foi cobrado a título de indenização devida à União, por não ter cumprido o período mínimo, estabelecido em lei, após a conclusão do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (CFO/QCO), realizado no ano de 2011, pelas razões que especifica.

2. Considerando que:

a. em 21 MAR 11, a Interessada ingressou na Escola de Formação Complementar do Exército - EsFCEx (Salvador-BA), a fim de frequentar o Curso de Formação do Quadro Complementar de Oficiais do Exército (CFO/QCO) naquele Estabelecimento de Ensino (EE), tendo concluído o mencionado curso, com aproveitamento, em 2 DEZ 11;

b. por intermédio da Portaria nº 213-DGP, de 17 DEZ 12, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 DEZ 12, a Recorrente foi demitida, **a pedido**, do serviço ativo do Exército, ingressando na reserva não remunerada, a contar de 31 DEZ 12;

c. em decorrência do pedido de demissão, a Administração Militar apresentou a oficial demissionária o valor a ser restituído aos cofres públicos pela realização do CFO/QCO, no montante de R$ 21.754,77 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos 700 (setecentos) dias que faltaram para cumprir o prazo legal de carência de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, conforme consta do Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido lavrado pelo Comandante Militar do Sudeste, datado de 31 DEZ 12;

d. insatisfeita com o valor da indenização devida, em 9 JAN 13, a Recorrente apresentou recurso, junto ao Comandante Militar do Sudeste, alegando não reconhecer a dívida, uma vez que se encontrava no exercício do magistério público, frequentando curso de pós-doutorado, com tema de interesse da Administração Pública e que os valores cobrados, em sua ótica, não são legítimos;

e. o pleito da Recorrente foi indeferido pela retrocitada autoridade administrativa que determinou, ainda, a instauração de Processo Administrativo de Cobrança, tendo o encarregado do referido processo concluído que a Interessada deverá indenizar à União, uma vez que foram atendidos os princípios da proporcionalidade e da isonomia para o cálculo dos valores devidos com a sua formação, bem como afigurando-se correta a determinação de pagamento proporcional ao seu tempo de permanência nas fileiras do Exército;

f. O Comandante Militar do Sudeste acolheu as conclusões do encarregado do mencionado processo administrativo, determinando a notificação da Interessada para o pagamento da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo cumprida a aludida diligência em 11 ABR 13, por intermédio do DIEx nº 115 -Sec Adm/Cmdo CMSE; e

g. em documento datado de 21 ABR 13, a Recorrente encaminhou expediente ao Comandante Militar do Sudeste no qual manifestava a sua discordância com os valores apresentados pela Administração Militar e pugnava pela submissão da questão à apreciação do Comandante do Exército.

3. No mérito:

a. preliminarmente, insta salientar que, nos termos do art. 115 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), trata a demissão de instituto aplicado exclusivamente aos oficiais, constituindo-se, assim, em uma das formas de exclusão do serviço ativo das Forças Armadas, com o consequente desligamento do oficial da organização militar a que estiver vinculado;

b. consoante o art. 116, caput, inciso II e § 2º, do Estatuto dos Militares, a **demissão a pedido** será concedida mediante requerimento do interessado, **com indenização das despesas feitas pela União com a sua preparação e formação**, quando o oficial contar menos de 5 (cinco) anos de oficialato, cujo cálculo (das indenizações) será efetuado pelos respectivos Ministérios (atuais Comandos Militares);

c. a Portaria nº 694-DGP, de 10 AGO 10, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por seu turno, estabeleceu a Diretriz Custo-Aluno-Curso com a finalidade de padronizar os critérios de levantamento das despesas ocorridas por ocasião da realização dos cursos ou estágios realizados no âmbito do Comando do Exército, inclusive os relativos aos Cursos de Formação, sendo certo que as respectivas despesas são efetivadas mês a mês, desde o ingresso no EE;

d. ademais, segundo consta do art. 2º da retrocitada Portaria, os cálculos obtidos na mencionada Diretriz são aplicados, no que couber, ao art. 116 do Estatuto dos Militares, que fixa os prazos de permanência do militar na Força Terrestre após a realização de curso ou estágio;

e. verifica-se que no caso vertente, a Recorrente realizou o CFO/QCO, no período de 21 MAR a 2 DEZ 11, tendo sido desligada do serviço ativo do Exército, **a pedido**, em 31 DEZ 12, quando ainda não contava com 5 (cinco) anos de oficialato exigidos pela legislação de regência, ou seja, 01a 00m 29d (um ano, zero mês, vinte e nove dias); portanto, infere-se correta a decisão objurgada, face à obrigação de restituir à Fazenda Pública o valor efetivamente despendido com a sua formação, que se reveste em uma das consequências decorrentes do pedido de demissão das fileiras do Exército;

f. quanto ao argumento de que a realização do curso de pós-doutorado lhe atribui a condição de ocupante de cargo no magistério público, depreende-se que tal ilação não merece prosperar, uma vez que essa particularidade não confere ao discente qualquer prerrogativa destinada ao ocupante de cargo no magistério público, que o desobrigue de ressarcimento devido ao Erário;

g. no que tange à alegação de que os valores cobrados estão acima da realidade, infere-se que esse argumento, por si só, não tem o condão de descaracterizar o ato administrativo praticado pela Administração Militar, sobretudo considerando que a Interessada não comprovou, de forma cabal, a existência de ilegalidade na conduta administrativa;

h. ademais, não se pode olvidar que o valor aferido para a cobrança da indenização resulta de critérios fixados pela Administração, **com respaldo legal**, ao quais são proporcionais ao tempo de permanência da Recorrente no Serviço Ativo, constituindo-se em uma obrigação de repor ao Erário, sob pena de verificar-se enriquecimento sem causa; e

i. por fim, salienta-se que, em virtude do princípio da legalidade, ínsito no art. 37, ***caput***, da Constituição Federal, ao administrador público só é permitido fazer o que a lei autoriza, não existindo na legislação em vigor disposição que possibilite isentar a Recorrente do pagamento exigido, repisa-se, por disposição legal.

4. Conclusão

Dessa forma, à vista dos documentos constantes do processo infere-se que o cálculo do valor da indenização devida aos cofres públicos foi executado conforme estabelece a legislação pertinente aplicável à matéria, estando em harmonia com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, proporcionalidade e do interesse público insculpidos na Constituição da República de 1988, os quais norteiam a atuação da Administração Pública Federal, pelo que dou, concordando com o Comando Militar do Sudeste e com o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no inciso II e § 1º do art. 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), tendo em vista que a Recorrente não apresentou qualquer fato ou documento que possam descaracterizar o ato administrativo praticado pelo Comandante Militar do Sudeste.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Informe-se ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (Rio de Janeiro-RJ) e ao Comando Militar do Sudeste (São Paulo-SP), para conhecimento, adoção das providências decorrentes e ciência à Interessada.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 122/2013.**
**Em 17 de setembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1306479/13-A2/GCEx**
**EB: 64536.020892/2013-22**
**ASSUNTO: integralização de valor de soldo de militar incluído na quota compulsória**
**Maj R1 (020391784-4) KELMERSON HENRI BUCK**

1. Processo originário de requerimento, datado de 14 JUN 13, em que o **Maj R1 (020391784-4) KELMERSON HENRI BUCK**, vinculado à 14ª Circunscrição de Serviço Militar - 14ª CSM (Sorocaba-SP), por meio de procurador regularmente constituído, solicita ao Comandante do Exército a alteração da Portaria do DGP/DCIPAS nº 116, de 6 MAR 13, que o transferiu para a reserva remunerada, mediante inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 46, de 8 MAR 13, visando a integralização do valor do soldo do posto de major.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. em 2012, pleiteou ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) sua inclusão **voluntária** na quota compulsória, referente ao ano-base 2012, objetivando sua passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada;

b. por intermédio do Despacho nº 131/2012, de 11 DEZ 12, do Chefe do DGP, foi relacionado para inclusão **voluntária** na quota compulsória, referente ao ano-base de 2012, caso esta fosse aplicada;

c. através do Despacho Decisório nº 007/2013, de 21 JAN 13, do Comandante do Exército, foi incluído, voluntariamente, na quota compulsória, consoante o estatuído nos art. 97, § 1º, 99, 100 e 101 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), tendo sido transferido para a reserva remunerada pela Portaria DGP/DCIPAS nº 116, de 6 MAR 13, com a remuneração a que faz jus, observados os art. 9º e 10 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01;

d. alega que a inclusão na quota compulsória se dá ***ex officio***, independente de o oficial ter solicitado a sua inclusão voluntariamente, fato este que, em ocorrendo, não possui o condão de retirar o caráter compulsório do ato praticado pela Administração Militar; e

e. aduz que a publicação de sua transferência para a reserva remunerada na modalidade *"a pedido"* contraria a legislação vigente, violando, por conseguinte, os princípios da legalidade, da isonomia, da irredutibilidade de vencimentos e da razoabilidade, todos, segundo afirma, *"sucedâneos da dignidade da pessoa humana e consagrados na Suprema Carta promulgada pelo povo brasileiro em 1988, da qual somos seus guardiães."*

3. No mérito:

a. consoante disposto no Estatuto dos Militares, o oficial da ativa pode **pleitear** transferência para a reserva remunerada mediante inclusão **voluntária** na quota compulsória, desde que conte com mais de vinte anos de serviço e não incida em qualquer das restrições a que alude o art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

b. ainda com relação ao Estatuto dos Militares, o art. 98, inciso V, elenca as hipóteses de transferência para a reserva remunerada, ***ex officio***, incluindo, entre elas, a que alude ao oficial **abrangido** pela quota compulsória;

c. a inclusão em quota compulsória, em tal caso, independe da vontade do militar, posto que é a lei que traça as condições de incidência desse instituto, colimando assegurar a renovação, o equilíbrio, a regularidade de acesso e a adequação dos efetivos de cada Força Militar, em conformidade com o art. 61, combinado com o art. 100, da Lei nº 6.880/1980, no caso de a Administração Militar verificar a necessidade de ajustes, não alcançado pelo fluxo normal de promoções;

d. ressalta-se que a lei alude ao militar **abrangido**, isto é, **alcançado**, **abarcado**, **incluído**, independentemente de ato volitivo próprio, pela quota compulsória, tendo previsto o legislador, no mesmo repositório legal, forma diversa de transferência para a reserva remunerada, com assento na livre manifestação de vontade, conforme se depreende da exegese do art. 97, *caput* e § 1º, da Lei nº 6.880/1980;

e. impende observar que as preceituações estatutárias supracitadas (art. 97, *caput* e § 1º) previram a transferência para a reserva remunerada, a pedido, em duas situações distintas: por implemento do tempo mínimo de 30 (trinta) anos de serviço ou, **mediante pedido de inclusão voluntária na quota compulsória**, salientando-se que, neste caso, a lei emprega o verbo **pleitear**;

f. afiguram-se, portanto, cristalinas, as situações diversas previstas pelo legislador no tocante ao tratamento dispensado em tema de quota compulsória, para fins remuneratórios, posto que não teria sentido, no campo lógico-jurídico, aquinhoar, com tratamento igual ao dispensado ao militar que mais tempo se dedicar ao serviço das armas (inativação com 30 ou mais anos), aqueles que, por iniciativa própria, abreviam a carreira militar;

g. assim, tem-se que, consoante a Lei nº 6.880/1980, a remuneração, no caso de transferência para a reserva remunerada mediante inclusão, **a pedido**, em quota compulsória, diversamente do que ocorre com o oficial **abrangido *ex officio*** (art. 50, incico III), obedecerá ao disposto no art. 56, *caput*, da mencionada lei, excluindo-se, por inaplicável, a ressalva ali contida, isto é, o oficial terá **remuneração proporcional** ao tempo de serviço;

h. neste sentido, a jurisprudência dos tribunais superiores firmou entendimento de que havendo o militar, com menos de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, requerido sua inclusão na quota compulsória, visando a passagem à reserva remunerada - inclusão **voluntária**, portanto, e não ***ex officio*** - não faz jus a proventos integrais, mas, sim, proporcionais; e

i. a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por meio do Parecer nº 2726/CJ, de 7 JUN 04, manifestou entendimento de que o militar incluído, a pedido, na quota compulsória não tem direito a perceber remuneração na reserva com base no valor integral do soldo.

4. Conclusão

Dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo ao direito de perceber remuneração na reserva com base no valor integral do soldo, em face de a Lei nº 6.880/1980, prever duas hipóteses de transferência para a reserva remunerada, por incidência de quota compulsória: a que ocorre ***ex officio*** e a decorrente de **pedido**, esta mediante expressa e livre manifestação de vontade do interessado, com repercussões diversas no plano remuneratório, ou seja, remuneração integral ou proporcional, conforme o tempo de serviço prestado pelo oficial, dou, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, ante o disposto na legislação aplicável à situação descrita no processo. Mantenho a decisão exarada na Portaria nº 116, de 6 MAR 13, do Departamento-Geral do Pessoal, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 46, de 8 MAR 13.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sudeste, à Organização Militar de vinculação do interessado e ao seu procurador, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 123/2013.**
**Em 17 de setembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1305986/13-A2/GCEx**
**EB: 64536.020893/2013-77**
**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**
**Cabo (085842083-9) JONAS RIBEIRO DE SOUZA**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército - DIEx nº 102-E-1.Adj3/E-1/Cmdo CMA, de 22 JUL 13, do Comando Militar da Amazônia - CMA (Manaus-AM), encaminhando requerimento, datado de 24 AGO 12, em que o Cabo (085842083-9) JONAS RIBEIRO DE SOUZA, servindo na 23ª Companhia de Comunicações de Selva - 23ª Cia Com Sl (Marabá-PA), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 27 MAR 1995, pelo Comandante da 23ª Cia Com Sl (Marabá-PA).

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. na apreciação do pleito, realizada por seu atual Comandante de Organização Militar (OM), constata-se que o Requerente tem prestado bons serviços ao Exército ao longo de sua carreira, possuindo excelente conduta disciplinar, estando a mais de 18 (dezoito) anos, após a imposição da punição disciplinar em comento, sem sofrer qualquer outra reprimenda;

b. a referida autoridade administrativa, após análise sucinta das folhas de alterações do Requerente, destaca, ainda, que o militar em questão tem participação efetiva nas atividades da 23ª Cia Com Sl, evidenciando os valores essenciais à vida castrense, tais como aptidão intelectual e correção frente aos desafios que lhe são impostos, ressaltando o bom convívio com seus superiores, pares e subordinados, sendo de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar em exame;

c. o escalão superior daquela OM, 23ª Brigada de Infantaria de Selva - 23ª Bda Inf Sl (Marabá-PA), na sua avaliação sobre o pedido em questão, apresentou parecer favorável ao pleito do Requerente, destacando que o Interessado apresenta as condições necessárias à concessão do cancelamento da referida punição disciplinar, o que foi corroborado pela 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército - 8ª RM - 8ª DE (Belém-PA); e

d. seguindo a cadeia de comando, o CMA, ratificando os pareceres supracitados, destacou que o Interessado, além de atender aos requisitos formais previstos na legislação pertinente, vem prestando excelentes serviços no decorrer de sua carreira, manifestando o entendimento de que a reprimenda aplicada já surtiu os efeitos pedagógico, educativo e disciplinador, sendo favorável ao atendimento do pleito em exame.

3. No mérito:

a. verifica-se que o militar vem desempenhando as funções que lhe são afetas com competência e dedicação, resultando em bons serviços prestados ao Exército Brasileiro, possuindo conceito favorável de seus Comandantes para a concessão do cancelamento pleiteado;

b. diante do exposto, infere-se que os efeitos colimados pela sanção disciplinar, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, já foram plenamente alcançados; e

c. conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do Interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 126/2013.**
**Em 17 de setembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1306518/13-A2/GCEx**
**EB: 64536.020897/2013-55**
**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**
**2º Sgt Inf (040014445-7) RAFAEL ALMEIDA ROSETTI**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército - DIEx nº 5199-E1/Cmdo CMS, de 6 AGO 13, do Comando Militar do Sul - CMS (Porto Alegre-RS), encaminhando requerimento, datado de 27 JUN 13, em que o 2º Sgt Inf (040014445-7) RAFAEL ALMEIDA ROSETTI, servindo no 20º Batalhão de Infantaria Blindado - 20º BIB (Curitiba-PR), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 23 NOV 06, pelo Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada - 5ª Bda C Bld (Ponta Grossa-PR).

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. na apreciação do pleito, realizada por seu atual Comandante de Organização Militar (OM), constata-se que o Requerente tem prestado bons serviços ao Exército ao longo de sua carreira, encontrando-se, atualmente, no comportamento ótimo;

b. a referida autoridade, após análise sucinta das folhas de alterações do Requerente, destaca, ainda, os elogios e funções desempenhadas pelo Interessado no decorrer de sua vida profissional, bem como a preocupação e o esmero no cumprimento das diversas missões a ele atribuídas, ressaltando a retidão de atitudes evidenciadas e a liderança construída, indicando que os objetivos da punição foram alcançados, sendo de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar em exame;

c. o escalão superior daquela OM, 5ª Bda C Bld, na sua avaliação sobre o pedido de cancelamento da punição em questão, destacou que o Requerente tem bons serviços prestados, boa capacidade de trabalho e boa conduta civil e militar, apresentando parecer favorável ao pleito do Requerente, o que foi corroborado pela 5ª Região Militar - 5ª Divisão de Exército - 5ª RM - 5ª DE (Curitiba-PR); e

d. seguindo a cadeia de comando, o CMS, ratificando os pareceres supracitados, destacou que o fato ensejador da presente punição foi algo isolado, não refletindo o perfil do militar, somado à falta de experiência do graduado no momento da transgressão disciplinar, destacando que a punição ora analisada alcançou os efeitos disciplinares desejados, sendo favorável ao atendimento do pleito em exame.

3. No mérito:

a. verifica-se que o militar vem desempenhando as funções que lhe são afetas com competência e dedicação, resultando em bons serviços prestados ao Exército Brasileiro, possuindo conceito favorável de seus Comandantes para a concessão do cancelamento pleiteado;

b. diante do exposto, infere-se que os efeitos colimados pela sanção disciplinar, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, já foram alcançados; e

c. conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do Interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Div ARTUR COSTA MOURA**
Secretário-Geral do Exército